



Município de

# Dois Vizinhos

ESTADO DO

Processo 1

PSF Santa Luzia

## EDITAL

<b>Tomada de Preços nº 006/2020</b>		<b>Data de Abertura: 07/02/2020 às 08:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa, para execução de construção de PSF no bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos, com Recursos oriundos da emenda de custeio PAB nº 36000.2857682/01-900			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjucação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME</b>
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou CRC</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAUC</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CA (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do inst convocatório acima indicada.

<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnação</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes d

### Justificativa do processo

Ampliação da rede de atendimento de saúde básica, para melhoria de vida dos moradores que terão ma a saúde diretamente em seu bairro. (Conforme C.I. 005/2020)

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Dedi Barichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)3581-5700

e-mail:

saude@doisvizinhos.pr.gov.br



CI Nº 014/2020/SMS

Dois Vizinhos, 15 de Janeiro de 2020.

Prezada Senhora,

Tem este o objetivo de solicitar abertura de processo licitatório para construção de Posto de Saúde da Família, no Bairro Santa Luzia.

**ASSUNTO:** Abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para construção de Posto de Saúde da Família, conforme planta baixa em anexo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de Posto de Saúde da Família, no Bairro Santa Luzia.

**PRAZO:** 06 (seis) meses.

**JUSTIFICATIVA:** Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que edificação onde está instalada a referida unidade de saúde encontra-se bastante danificada, e devido a Bairro Santa Luzia ter um grande crescimento populacional devido surgimento loteamentos em anexo como Loteamento Bem Morar, Jardim Das Palmas, Santa Luzia 2 e Loteamento Zambon, desta forma precisa de uma estrutura maior para poder conseguir atender a demanda populacional atual sendo que a construção de uma nova estrutura adequada às necessidades e parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde apresenta-se como a melhor alternativa.

As despesas da obra deveram ser custeadas com recurso oriundo de emenda parlamentar referente á fonte 494, conta corrente 54329, Banco do Brasil 0919.

Sem mais para o momento,

Edson Spiassi

Secretario de Saúde

A Ilma. Sra.

Marcia Besson Frigotto

DD.Secretária de Administração e Finanças



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 005/2020**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000.2857682/01-900.**

**Valor Total– 453.585,43** (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo no mínimo 31% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência:** 9 meses

**Execução:** 6 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Juscelino Thomazi

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Raul Zanella

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA/CAU**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM CONCRETO ARMADO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

## JUSTIFICATIVA:





# Município de Dois Vizinhos



Ampliação da rede de atendimento de saúde básica, melhoria da qualidade de vida dos moradores que terão mais acesso a saúde diretamente em seu bairro.

**PUBLICAÇÕES:** Jornal de grande circulação local e/ou regional.

**PAGAMENTOS:**

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

**TERMO ADITIVO**

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão

Urbana

Dois Vizinhos-PR, 15/01/2020.

Recbido em \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

*Ao depto de  
Gestão Urbana  
do processo licitatório para  
encaminhamento  
D.S. 17.01.2020  
M. Frigotto*

*ITAMARATI O BOARETTI  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto nº 1823/19.*

**Rogério Luis Nunes**  
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019

Prof. Wilson Frigotto  
Secretaria de Administração  
e Planejamento  
Município de Dois Vizinhos - PR  
Decreto nº 1345/19



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA – PSF SANTA LUZIA



VALOR TOTAL: R\$ 453.585,43	% DE MÃO DE OBRA: 31%
VIGÊNCIA: 9 MESES	EXECUÇÃO: 6 MESES

FISCAL:

FISCAL SUPLENTE:

ACERVO TÉCNICO: EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM CONCRETO ARMADO

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:  
 CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

- BDI ANALÍTICO-DETALHADO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA
- GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69
- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

RESPONSÁVEL:

*Marcio Trentini*  
Marcio Trentini  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133382/D



## 1. Responsável Técnico

**MARCIO TRENTINI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 171230129

Carteira: PR-13339270

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

**AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130  
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000**

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 15/12/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

## 3. Dados da Obra/Serviço

RUA CARACAS, SN

SANTA LUZIA - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 15/12/2019

Previsão de término: 15/01/2020

Finalidade: Saúde

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

## 4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de imóveis

Quantidade

Unidade

253,00

M2

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART**

## 5. Observações

PROJ. ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, LÓGICA, HIDROSSANITÁRIO

## 6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

MARCIO TRENTINI - CPF: 074.628.479-90

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,7

Nosso número: 2410101720200162172

Decreto N° 1625/2013



**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 15/01/2020	Nº do Documento 20200162172	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 15/01/2020	Nosso Número 14010172020016217-2
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS PR				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador .../				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 1720200162172 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 14/02/2020	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 02001.621701 3 81650000008878

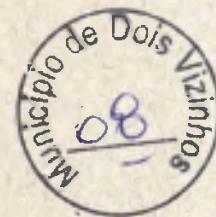
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 14/02/2020
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 15/01/2020	Nº do Documento 20200162172	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 15/01/2020	Nosso Número 14010172020016217-2
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720200162172 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS PR .../					76.205.640/0001-08 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação  
Autenticação no verso





::Comprovantes

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

### Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 02001.621701 3 81650000008878
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS PR
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	14/02/2020
Data de Débito:	15/01/2020
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	88,78
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	88,78
Valor Pago:	88,78
Identificação da Operação:	ART 1720200162172
Data/Hora da Operação:	15/01/2020-15:40
Código da Operação:	015697199
Chave de Segurança:	6EH6K7W9YYLUE0RY
CPFs que já Autorizaram:	666.253.519-20 452.711.609-63

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**



Edital :	
Tomador:	<b>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR</b>
Empreendimento:	<b>PSF SANTA LUZIA</b>
Local da Obra:	<b>Rua Caracas, SN</b>
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	<b>Sinapi 11/2019 Desonerado</b>

<b>Identifique o tipo de obra:</b>	<b>1</b>	
<b>Construção de edifícios:</b>	<b>1</b>	<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>
		( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		<b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</b>
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item b) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		31,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	<b>4,00%</b>
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	<b>0,80%</b>
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	<b>1,27%</b>
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	<b>1,23%</b>
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	<b>7,40%</b>
<b>I1: PIS e COFINS</b>				<b>3,65%</b>
<b>I2: ISSQN (conforme legislação municipal)</b>				<b>0,93%</b>
<b>I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)</b>				<b>4,50%</b>

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,86%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,84%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

*Marcio Trentini*

**Marcio Trentini**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/0

Responsável Técnico: .  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU: .

*[Assinatura]*  
JES NUNES  
Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura  
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.




## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO




Edital :  
Tomador:  
Empreendimento:  
Local da Obra:  
Empresa Prop.:  
CNPJ:  
Referencia:  
BDI:

	<b>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR</b>
	<b>PSF SANTA LUZIA</b>
	<b>Rua Caracas, SN</b>
	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
	<b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
	<b>Sinapi 11/2019 Desonerado</b>
	<b>26,84%</b>

ITEM .	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,21%	5.491,86	5.491,86
2	ESTRUTURAS	15,18%	68.871,58	74.363,44
3	VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS	19,97%	90.591,96	164.955,40
4	COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL	24,53%	111.265,46	276.220,86
5	ABERTURAS	8,28%	37.539,29	313.760,15
6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	5,55%	25.196,52	338.956,67
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIO	9,19%	41.692,50	380.649,17
8	PINTURA E ACABAMENTOS	4,78%	21.702,13	402.351,30
9	PSCIP - PREV. INCENDIO	0,22%	1.010,49	403.361,79
10	CENTRAL DE LIXO	2,80%	12.689,10	416.050,89
11	AREA EXTERNA	8,28%	37.534,54	453.585,43
TOTAL :		100,00%	453.585,43	453.585,43

  
Responsável Técnico: **Marcio Trentini**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/D

Carimbo e Assinatura CREA/CAU: .

  
LUIZ NUNES  
Planejamento  
Estrategicas  
Carimbo e Assinatura  
Decreto N° 15231/2019.



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Edital :  
Tomador:  
Empreendimento:  
Local da Obra:  
Empresa Prop.:  
CNPJ:  
Referencia:  
BDI:

<b>Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR</b>
<b>PSF SANTA LUZIA</b>
<b>Rua Caracas, SN</b>
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
<b>Sinapi 11/2019 Desonerado</b>
<b>26,84%</b>

Area (m²):	<b>263</b>
Custo R\$/m2	<b>R\$ 1.792,83</b>



ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR UNIT C/BDI R\$	TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>TOTAL DO GRUPO: R\$</b>	<b>5.491,86</b>
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", DE *2,0 X 1,125" M	M2	R\$ 280,00	2,25	R\$ 355,15	R\$ 799,09
1.2	94316	ATERRO COMPACTADO	M3	R\$ 24,00	16,00	R\$ 30,44	R\$ 487,04
1.3	98527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA CORREÇÃO DE TALUDE	M3	R\$ 104,46	5,00	R\$ 132,50	R\$ 662,50
1.4	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	R\$ 39,68	70,40	R\$ 50,33	R\$ 3.543,23
<b>2</b>		<b>ESTRUTURAS</b>				<b>TOTAL DO GRUPO: R\$</b>	<b>58.871,58</b>
		<b>FUNDAÇÃO (SAPATAS, ARRANQUE E BALDRAME)</b>					
2.1	95527	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	R\$ 104,46	24,73	R\$ 132,50	R\$ 3.276,73
2.2	96229	ESTACA BROCA DE CONCRETO. DIÂMETRO DE 25 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	R\$ 67,29	44,40	R\$ 85,35	R\$ 3.789,54
2.3	43066	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM. DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM. DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (PARA ESTACA)	M	R\$ 5,28	44,40	R\$ 6,67	R\$ 296,15
2.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	R\$ 52,69	183,34	R\$ 66,83	R\$ 12.252,61
2.5	92775	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	R\$ 12,52	188,80	R\$ 15,88	R\$ 2.998,14
2.6	92776	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM	KG	R\$ 10,56	150,30	R\$ 13,39	R\$ 2.012,52
2.7	92777	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM	KG	R\$ 9,74	283,30	R\$ 12,35	R\$ 3.498,76
2.8	92778	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM	KG	R\$ 7,83	216,10	R\$ 9,93	R\$ 2.145,87
2.9	92779	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM	KG	R\$ 6,79	12,00	R\$ 6,61	R\$ 103,32
2.10	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 278,76	13,69	R\$ 353,58	R\$ 4.840,51
2.11	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS	M2	R\$ 9,20	123,75	R\$ 11,67	R\$ 1.444,16
		<b>TERREO (PILARES E VIGA SUPERIOR)</b>					
2.12	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	R\$ 52,69	205,74	R\$ 66,83	R\$ 13.749,60
2.13	92775	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	R\$ 12,52	280,50	R\$ 15,88	R\$ 4.454,34
2.14	92777	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM	KG	R\$ 9,74	306,90	R\$ 12,35	R\$ 3.814,92
2.15	92778	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM	KG	R\$ 7,83	282,00	R\$ 9,93	R\$ 2.800,26
2.16	92779	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM	KG	R\$ 6,79	66,80	R\$ 6,61	R\$ 575,15
2.17	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 278,76	9,88	R\$ 353,58	R\$ 3.493,37
		<b>PILARETES E CINTA (PLATIBANDA)</b>					
2.18	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	R\$ 52,69	20,10	R\$ 66,83	R\$ 1.343,28
2.19	92775	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	R\$ 12,52	26,64	R\$ 15,88	R\$ 423,04
2.20	92776	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM	KG	R\$ 10,56	44,57	R\$ 13,39	R\$ 596,79
2.21	92777	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM	KG	R\$ 9,74	44,44	R\$ 12,35	R\$ 548,83
2.22	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM. INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 276,76	1,17	R\$ 353,58	R\$ 413,69

*Marcio*  
**Marcio Trentini**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/D

*Rogério Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.



3		VEDAÇÃO, PISOS E REVESTIMENTOS	TOTAL DO GRUPO: R\$ 90.591,96				
3.1	67505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	R\$ 53,50	426,57	67,86	R\$ 29.062,76
3.2	67879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	R\$ 3,03	973,54	3,84	R\$ 3.738,39
3.3	89173	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_12/2014	M2	R\$ 24,37	973,54	30,91	R\$ 30.092,12
3.4	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016	M	R\$ 43,21	59,40	54,61	R\$ 3.255,71
3.5	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF_03/2016	M	R\$ 45,44	32,20	57,64	R\$ 1.656,01
3.6	94099	REGULARIZAÇÃO, PREPARO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M2	R\$ 2,60	198,42	3,30	R\$ 654,79
3.7	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE *3 CM* AF_08/2017	M3	R\$ 87,04	5,95	110,40	R\$ 656,88
3.8	94991	LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESP. 6CM	M3	R\$ 402,39	11,91	510,39	R\$ 6.076,30
3.9	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	M2	R\$ 29,83	132,39	37,84	R\$ 5.009,64
3.10	67251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM RUGOSO	M2	R\$ 28,59	198,42	38,26	R\$ 7.194,71
3.11	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA	M	R\$ 5,07	171,80	6,43	R\$ 1.104,67
3.12	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA NO PILAR FALSO	M2	R\$ 99,56	4,80	126,28	R\$ 605,14
		<b>BANCOS</b>					
3.13	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	R\$ 53,50	9,60	67,66	R\$ 851,46
3.14	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	R\$ 3,03	8,00	3,84	R\$ 30,72
3.15	89173	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_12/2014	M2	R\$ 24,37	8,00	30,91	R\$ 247,28
3.16	94991	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESP. 4CM	M3	R\$ 402,39	0,24	510,39	R\$ 120,45
3.17	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM RUGOSO	M2	R\$ 28,59	5,90	38,26	R\$ 213,93
4		<b>COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL</b>	<b>TOTAL DO GRUPO: R\$ 111.265,46</b>				
4.1	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO AF_12/2015	UN	R\$ 1.653,99	6,00	2.097,92	R\$ 12.587,52
4.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	R\$ 40,18	273,00	50,96	R\$ 13.912,08
4.3	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COLORIDA, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	M2	R\$ 186,39	273,00	236,42	R\$ 64.542,66
4.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	M	R\$ 41,55	90,70	52,70	R\$ 4.779,89
4.5	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	R\$ 36,96	29,90	46,88	R\$ 1.401,71
4.6	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC FRISADO, 10MM, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_P	M2	R\$ 37,46	246,35	47,51	R\$ 11.704,09
4.7	94228	CÁLHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	M	R\$ 61,30	19,40	77,75	R\$ 1.508,35
4.8	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_12/2014	M	R\$ 29,14	10,00	36,96	R\$ 369,60
4.9	99258 alt	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM COM TAMPA OU GRELHA	UN	R\$ 181,16	2,00	229,78	R\$ 459,56
5		<b>ABERTURAS</b>	<b>TOTAL DO GRUPO: R\$ 37.539,29</b>				
5.1	94573	JANELA VIDRO TEMPERADO E ALUMÍNIO	M2	R\$ 258,52	27,07	327,91	R\$ 8.676,52
5.2	cot	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 4 FOLHAS 10MM 2,5X2,6M - INSTALADO	UN	R\$ 2.917,06	1,00	3.700,00	R\$ 3.700,00
5.3	cot	PORTA DE VIDRO 80X210CM TEMPERADO DE ABRIR 10MM INSTALADO	UN	R\$ 709,50	1,00	900,00	R\$ 900,00
5.4	91341	INSTALAÇÃO	M2	R\$ 532,88	5,18	675,90	R\$ 3.501,16
5.5	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA MÉDIA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA, INSTALADA	UN	R\$ 699,11	14,00	886,75	R\$ 12.414,50
5.6	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA MÉDIA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA, INSTALADA	UN	R\$ 729,94	3,00	925,86	R\$ 2.777,58
5.7	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO - PORTAS	M2	R\$ 24,79	95,22	31,44	R\$ 2.993,72
5.8	98695	SOLEIRA/PINGADEIRA EM MARMORE	M	R\$ 63,71	29,40	80,81	R\$ 2.375,81

Marcio Almeida  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/C

ROGERIO LUIS OLIVEIRA  
Secretário de Planejamento e Administração  
12 de Maio de 2019



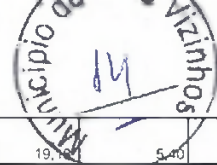


		INSTALAÇÕES ELETRICAS				TOTAL DO GRUPO:	R\$	25.196,52
6.1	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	1,80	119,80	2,28	RS 273,14
6.2	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	2,53	734,60	3,21	RS 2.358,07
6.3	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	3,97	518,80	5,04	RS 2.614,75
6.4	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	8,74	49,00	11,09	RS 543,41
6.5	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV. PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	14,85	107,00	18,84	RS 2.015,88
6.6	91831	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	6,01	393,90	7,62	RS 3.001,52
6.7	91860	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), SUBTERRANEO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	10,73	32,00	13,61	RS 435,52
6.6	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	RS	24,19	24,00	30,68	RS 736,32
6.9	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	RS	27,12	12,00	34,40	RS 412,80
6.10	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	RS	34,65	15,00	43,95	RS 659,25
6.11	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	RS	36,79	1,00	46,66	RS 46,66
6.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	RS	22,85	16,00	28,99	RS 463,68
6.13	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	RS	36,20	3,00	45,92	RS 137,76
6.14	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	RS	49,54	2,00	62,84	RS 125,68
6.15	97589	LUMINARIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	RS	31,13	9,00	39,49	RS 355,41
6.16	12232	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS TUBULARES DE "18" W. PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	RS	14,76	19,00	18,72	RS 355,68
6.17	12230	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LAMPADA TUBULAR DE "18" W. PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	RS	8,47	3,00	10,74	RS 32,22
6.18	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W 120CM, BASE G13	UN	RS	62,60	41,00	79,40	RS 3.256,40
6.19	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	RS	786,21	1,00	997,23	RS 997,23
6.20	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	RS	10,90	3,00	13,83	RS 41,49
6.21	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	RS	11,43	2,00	14,50	RS 29,00
6.22	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	RS	55,25	9,00	70,08	RS 630,72
6.23	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A (13A) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	RS	56,26	1,00	71,36	RS 71,36
6.24	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	RS	58,12	1,00	73,72	RS 73,72
6.25	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	RS	75,12	1,00	95,28	RS 95,28
6.26	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	UN	RS	96,44	4,00	122,32	RS 489,28
		PADRÃO DE ENTRADA						
6.27	COMP.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 100A 220/127V, ENTRADA AÉREA SAÍDA SUBTERRÂNEA, FIXADO EM POSTE COM MURETA DE ALVENARIA.		RS	2.352,64	1,00	2.984,09	RS 2.984,09
		MURETA DO PADRÃO DE ENERGIA						
6.28	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	RS	104,45	0,06	132,50	RS 7,95
6.29	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA	M	RS	49,32	1,00	62,56	RS 62,56
6.30	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	M2	RS	52,69	0,60	66,83	RS 40,10
6.31	43066	TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	M	RS	5,25	7,00	6,67	RS 46,69
6.32	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	RS	59,52	2,70	75,50	RS 203,85
6.33	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	RS	3,03	5,40	3,94	RS 20,74
6.34	69173	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	RS	24,37	5,40	30,91	RS 166,91
6.35	92509	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	RS	35,89	0,53	45,52	RS 23,90
6.36	1527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	RS	276,76	0,03	353,58	RS 11,14
6.37	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SÉLADOR PARA PINTURA. AF_06/2014	M2	RS	2,57	5,40	3,26	RS 17,60

RODRIGO LUIS MUNES  
Secretário de Planejamento e Políticas Estratégicas  
11/2019

Marcio Ferreira  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/D





6.38	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	RS	19,40	5,40	24,33	RS	131,38
		TELEFONIA E REDE LOGICA							
6.39	1091	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16" COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	RS	18,65	1,00	23,66	RS	23,66
6.40	100582	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	RS	203,70	1,00	258,37	RS	258,37
6.41	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	RS	28,09	5,00	35,63	RS	178,15
6.42	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	RS	1,58	55,00	1,98	RS	108,90
6.43	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	RS	43,26	5,00	54,87	RS	274,35
6.44	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	RS	1,94	70,00	2,46	RS	172,20
6.45	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	RS	7,29	23,00	9,25	RS	212,75
7		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIO					TOTAL DO GRUPO:	R\$	41.692,50
		AGUA FRIA E ACESSORIOS							
7.1	COMP.02	RAMAL PREDIAL EM TUBO PVC 25MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	RS	23,87	12,00	30,28	RS	363,36
7.2	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	RS	748,05	1,00	948,84	RS	948,84
7.3	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SOBRE FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	RS	16,77	18,00	21,27	RS	382,86
7.4	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, SOBRE FORRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	RS	10,90	15,10	13,63	RS	208,83
7.5	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, SOBRE FORRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	RS	7,72	22,00	9,79	RS	215,38
7.6	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	RS	34,10	48,00	43,25	RS	2.076,00
7.7	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014 - CHUVEIRO	UN	RS	61,77	1,00	78,35	RS	78,35
7.8	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	RS	30,15	11,00	38,24	RS	420,64
7.9	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	RS	17,69	1,00	22,44	RS	22,44
7.10	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	UN	RS	29,90	1,00	37,93	RS	37,93
7.11	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	RS	42,48	1,00	53,86	RS	53,86
7.12	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	RS	432,90	4,00	549,09	RS	2.196,36
7.13	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	RS	305,81	10,00	387,89	RS	3.876,90
7.14	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	RS	95,46	6,00	121,08	RS	726,48
7.15	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	RS	118,40	6,00	150,18	RS	901,08
7.16	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, ENGATE FLEXIVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR- FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	RS	659,49	6,00	867,23	RS	5.323,38
7.17	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	RS	747,57	1,00	948,22	RS	948,22
7.18	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	RS	72,37	1,00	91,79	RS	91,79
7.19	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA (40x50cm - 4un)	M2	RS	378,89	0,80	478,05	RS	382,44
7.20	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	RS	37,06	12,00	47,01	RS	564,12
7.21	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	RS	30,40	12,00	36,56	RS	462,72
7.22	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	RS	30,40	4,00	38,56	RS	154,24

*Marcio*

Marcio Trentini  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/U

*Rogério*  
Rogério Lins Menezes  
Secretário de Planejamento e Ações Especiais  
Fone: (16) 3315-1000





16

10.12	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 278,76	0,89	353,58	R\$ 315,82
10.13	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM SOBRE LAJE	M2	R\$ 28,59	12,76	36,26	R\$ 462,68
		PINTURA E REVESTIMENTOS					
10.14	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR PARA PINTURA. AF_06/2014	M2	R\$ 2,57	35,90	3,26	R\$ 117,03
10.15	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. DUAS CORES. AF_06/2014	M2	R\$ 19,18	35,90	24,33	R\$ 873,45
10.16	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	R\$ 29,83	32,31	37,84	R\$ 1.222,61
10.17	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM RUGOSO	M2	R\$ 28,59	7,90	36,26	R\$ 286,45
		ABERTURAS					
10.18	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	R\$ 532,88	3,78	675,90	R\$ 2.554,90
11		AREA EXTERNA				TOTAL DO GRUPO:	R\$ 37.534,54
		CALÇADA EXTERNA					
11.1	94099	REGULARIZAÇÃO, PREPARO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M2	R\$ 2,60	70,00	3,30	R\$ 231,00
11.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	R\$ 87,04	3,50	110,40	R\$ 386,40
11.3	94991	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESP. 6CM	M3	R\$ 402,39	4,20	510,39	R\$ 2.143,64
11.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM (ANTIDERRAPANTE)	M2	R\$ 28,59	26,70	36,26	R\$ 968,14
		PAVER DE ACESSO					
11.4	94099	REGULARIZAÇÃO, PREPARO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M2	R\$ 2,60	5,00	3,30	R\$ 16,50
11.5	92397	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 43,28	5,00	54,90	R\$ 274,50
11.6		VIGA CONFINAMENTO 7X20 CM					
11.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA, EM MADEIRA SERRADA. E=25 MM	M2	R\$ 52,69	0,80	66,83	R\$ 53,46
11.8	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	R\$ 278,76	0,06	353,58	R\$ 19,80
		FECHAMENTO - PORTAO					
11.9	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	R\$ 124,17	103,00	157,50	R\$ 18.222,50
11.10	74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", INSTALADO E PINTADO	M2	R\$ 373,83	25,20	474,17	R\$ 11.949,08
11.11	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	M2	R\$ 13,13	250,00	16,65	R\$ 4.162,50
11.12	COMP 3	ESPALHAMENTO, CAMADA DE BRITA N.0, ESPESSURA 7CM (142M²)	M3X KM	R\$ 87,80	9,94	111,37	R\$ 1.107,02
VALDR TOTAL DA OBRA :							357.604,41
BDI :							95.981,02
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							453.585,43

*Marcio Trentini*

**Marcio Trentini**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/0

Responsavel Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

*JOÃO LUIS NUNES*  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Responsavel Legal  
Carimbo e Assinatura  
CBO Nº 10221/2019.





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Edital :  
 Tomador: **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR**  
 Empreendimento: **PSF SANTA LUZIA**  
 Local da Obra: **Rua Caracas - SN**  
 Empresa Prop.:  
 CNPJ:  
 Referência: **Sinapi 11/2019 Desonerado**  
 BDI: **26,84%**

Area:	253
Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 453.585,43
Custo R\$/m2	R\$ 1.791,83

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MÊS *1	MÊS *2	MÊS *3	MÊS *4	MÊS *5	MÊS *6	MÊS *7	MÊS *8	MÊS *9	% TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.491,86	100,00%									100,00%
2	ESTRUTURAS	68.871,58	20,00%	40,00%	40,00%							100,00%
3	VEDAÇÃO, FIOS E REVESTIMENTOS	99.691,96	10,00%	10,00%	50,00%	30,00%						100,00%
4	COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL	111.235,46		10,00%	70,00%	20,00%						100,00%
5	ABERTURAS	37.539,29			20,00%	40,00%	40,00%					100,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.186,52	5,00%	5,00%	50,00%	40,00%						100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO	41.692,50	10,00%	20,00%	20,00%	30,00%	20,00%					100,00%
8	PINTURAS E ACABAMENTOS	21.702,13			20,00%	35,00%	20,00%	10,00%				100,00%
9	PSCIP - PREVENÇÃO	1.010,49						100,00%				100,00%
10	CENTRAL DE LIXO	12.689,10			60,00%	60,00%						100,00%
11	ÁREA EXTERNA	37.534,54	10,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%	18,00%				100,00%
<b>% TOTAL DE EXECUÇÃO:</b>		100,00%	6,27%	14,13%	45,35%	23,75%	6,31%	2,19%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>TOTAL:</b>		453.585,43	37.507,90	64.059,92	186.616,25	107.729,27	37.706,18	9.836,92	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL ACUM.:</b>			37.507,90	101.566,82	288.213,06	405.942,33	443.648,51	453.585,43	453.585,43	453.585,43	453.585,43	

**Marcio Trentini**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/1-0

*Marcio Trentini*

Responsável Técnico:  
 Camillo e Assinatura CREA/CAU:

  
**CARLOS LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas

Responsável Legal: 15231/2019.  
 Camillo e Assinatura





### PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR  
 ENDEREÇO : AV. RIO GRANDE DO SUL N°130, CENTRO, CEP 85660-000  
 CONTATO : (046) 3536 8820

EMPRESA: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ: 15.267.737/0001-42  
 FONE: 3536 7677  
 CONTATO : LUIZ A. CAZELLA

### SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL:
1	PORTA DE VIDRO 04 FOLHAS ( 02 FIXOS / 02 CORRER) , MEDINDO 2,50 X 2,80 M EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, FORNECIDA E INSTALADA, COMPLETA	UNID.	1,00	3.800,00	3.800,00
2	PORTA DE VIDRO 01 FOLHA DE ABRIR, MEDINDO 0,80X2,10 M EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, FORNECIDA E INSTALADA, COMPLETA	UNID.	1,00	900,00	900,00

LUIZ A. CAZELLA  
 CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
 15.267.737/0001-42

DOIS VIZINHOS - PR 09 de Janeiro de 2020

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

**15.267.737/0001-42**

CAZENGE ENGENHARIA E  
 CONSTRUTORA LTDA - EPP

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO  
 CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Luiz Antonio Cazella  
 Engº Civil - CREA 67299-D/PR  
 Resp. Técnico /Legal



**CRESCER CONSTRUTORA LTDA - ME**  
**CNPJ N° 28.393.409/0001-34**



## **ORÇAMENTO 06012020**

**Cliente: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Pr**

**CNPJ: 76.205.640/0001-08**

**Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro Sul.**

**Município: Dois Vizinhos**

<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Porta de vidro 4 folhas (2 folhas fixas e 2 de correr) medidas 250x280 cm em vidro temperado 10 mm incolor, completa e instalada.	3.950,00	3.950,00
01	Porta de vidro (1 folha de abrir), 80x210 cm, em vidro temperado 10 mm incolor, completa e instalada.	1.000,00	1.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>4.950,00</b>

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de entrega: 30 dias

Atenciosamente,

Cruzeiro do Iguaçu, 06 de Janeiro de 2020.

**28.393.409/0001-34**

**CRESCER  
CONSTRUTORA LTDA**

AV. 26 DE ABRIL, 608 - CENTRO  
CEP 85.598-000

**CRUZEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ**

*Bruna Keli*  
**CRESCER CONSTRUTORA LTDA**  
**BRUNA KELI BIANCHINI BRATTI**  
RG: 12.388.776-0 CPF: 064.364.899-24  
Sócia- Administradora

**Avenida 26 de Abril, nº 608 – Bairro: Centro**  
**Cruzeiro do Iguaçu – Paraná CEP 85.598-000**  
**Fone: 46 984049338 E-mail: artefatossantacecilia@hotmail.com**

PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS



SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR  
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº130, CENTRO, CEP 85660-000  
 CONTATO: (046) 3536 8820

EMPRESA: LGR Construções de Obras Eireli  
 CNPJ: 20.862.430/0001-20  
 FONE: 3536-7383  
 CONTATO : Lucas Romani

SERVIÇOS

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL:
1.0	PORTA DE VIDRO 01 FOLHA DE ABRIR, MEDINDO 0,80X 2,10M EM VIDRO TEMPERADO 10MM, FORNECIDA E INSTALADA, COMPLETA	UNID.	1,00	800,00	800,00

Lucas Romani  
 LGR Construções de Obras Eireli  
 20.862.430/0001-20

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR  
 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº130, CENTRO, CEP 85660-000  
 CONTATO: (046) 3536 8820

EMPRESA: LGR Construções de Obras Eireli  
 CNPJ: 20.862.430/0001-20  
 FONE: 3536-7383  
 CONTATO : Lucas Romani

**SERVIÇOS**

ITEN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL:
1.0	PORTA DE VIDRO 4 FOLHAS ( 02 FIXOS/ 02 CORRER), MEDINDO 2,50X 2,80M EM VIDRO TEMPERADO 10MM, FORNECIDA E INSTALADA, COMPLETA	UNID.	1,00	3.350,00	3.350,00



**Lucas Romani**  
**LGR Construções de Obras Eireli**  
**20.862.430/0001-20**







## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS

**Obra:** Edificação em alvenaria – PSF Santa Luzia

**Data:** 15/01/2020

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

---

  
Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176171/D

Dois Vizinhos, 15 de janeiro de 2020.



**MEMORIAL DE DESCRITIVO OBRA**

**Obra: Construção de Edificação em alvenaria – PSF Santa Luzia**

*Área da edificação: 253 m<sup>2</sup>*

**Local: Rua Caracas (entre a Rua São Luís Scrosoppi e Rua Uruguai), S/N,  
Dois Vizinhos, PR**

*Dois Vizinhos, janeiro de 2020.*

*M. M. M.*



## 1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de construção de edificação em alvenaria, PSF Santa Luzia, Bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projeto, com área de 253 m<sup>2</sup>; devendo ser de acordo com a planilha de serviços e especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, estruturas e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula no INSS e outras taxas necessárias.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, a fiscalização deverá ser consultada.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e diário de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

O custo de serviços de menor relevância, porventura não cotado ou previsto em planilha, e que são intrínsecos ou necessários à execução do serviço principal, deverão ser levados em conta no valor da proposta.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA. Antes da aquisição dos materiais que serão empregados na obra, a CONTRATADA deverá apresentar 03 amostras do mesmo para a aprovação da fiscalização, sendo que esta somente poderá usar o

*Manoel*





material depois de submetê-lo a averiguação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro ou Arquiteto), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários.

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa, tapume, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

## 2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.



A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

### 3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos. Quando a obra não conter energia elétrica e água, será este, de responsabilidade e ônus da contratada providenciá-las.

Imediatamente, e, somente **após a emissão da ordem de serviço**, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.

### 4.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa deverá instalar a placa da obra confeccionada em chapa metálica, a fim de resistir às intempéries durante todo período da obra, devendo ser produzida obedecendo à proporcionalidade e modelo fornecido pela contratante e deverá ser instalada em posição de destaque no local dos serviços, tendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços de locação e nivelamento das obras deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos.

Serviços de terraplanagem de grande porte para a implantação do empreendimento será executado previamente pelo município de Dois Vizinhos, este por si proporcionará uma superfície plana compactação e sem depressões consideráveis por que possam intervir na execução da obra.

O ajuste fino e nivelamento final será realizado pela contratada, devendo o solo de aterro ser isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm e molhadas e compactadas mecanicamente, garantindo a estabilidade e firmeza do terreno.

A locação/ gabarito será realizada com tábuas corridas, estaqueadas a cada 2m.



A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

## 5.0 - SERVIÇOS

### ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

#### FUNDAÇÃO:

A fundação será do tipo rasa, escavadas manualmente, sendo sapatas isoladas, executadas em concreto armado, usinado, com resistência Fck, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões de tamanhos, profundidades e locais, conforme indicado no projeto estrutural, sendo o cobrimento mínimo das armaduras de 3cm. Os pilares de arranque das sapatas, deverão ser executados em concretos armados, moldados 'in loco', com Fck, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e locais, conforme indicado no projeto estrutural, sendo o cobrimento mínimo das armaduras de 2,5cm. O serviço de bombeamento quando necessário deve ser executado conforme NBR 8953.

#### VIGAS – BALDRAMES

As vigas baldrames, serão executadas em concretos armados, moldados 'in loco' com resistência Fck, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e posição, conforme indicado no projeto estrutural, sendo o cobrimento mínimo das armaduras de 2,5cm. Os topos do baldrame serão regularizados com a argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizante na proporção de 1:15, e suas superfícies e laterais pintadas com duas demãos de tinta asfáltica (igol, isol...).

#### PILARES

O concreto será tipo usinado e bombeado com classe de resistência conforme projeto.

A armação será em aço CA-50 e CA-60. A forma será de tipo tábua para concreto em estruturas de concreto.





NOTA: A fiscalização deverá ser comunicada com pelo menos 24hs de antecedência da concretagem dos elementos estruturais, para liberação do serviço.

## ORIENTAÇÃO GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas em edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações serão feitas a baixa do nível de todas as vigas baldrames, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela fiscalização. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela execução, durante a execução dos serviços, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, e às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

## FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Se necessário, as fôrmas serão dotadas com as contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural ou orientação do engenheiro executor da obra.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente



as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros). O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas deverão ser verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.



## ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

## CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.





# Município de Dois Vizinhos



A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada próprio para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

## ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

## CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m<sup>3</sup> de concreto, corresponderá no máximo a 200m<sup>2</sup> de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m<sup>3</sup>, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.



## TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

## LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura inferior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.



## ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto. Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

## CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0 cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;





- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

## LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

- Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;
- Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;
- Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;
- Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;
- As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;
- As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

## IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicada tinta betuminosa (igol, isol) nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.



## ALVENARIAS

Os painéis de alvenaria da edificação serão erguidos em bloco cerâmico vazado, nas dimensões nominais de 11,5x19x19cm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 10 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 11,5 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento



das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas.

Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

## VERGAS E CONTRAVERGAS

Deverá ser empregado nos vãos das portas vergas, e nas janelas vergas e contravergas com transpasse mínimo de 30cm

## CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:4 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, que será 1:3 (cimento: areia média), nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de emassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

## REBOCO/EMBOÇO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista (desempenado), com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de





aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafeiar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

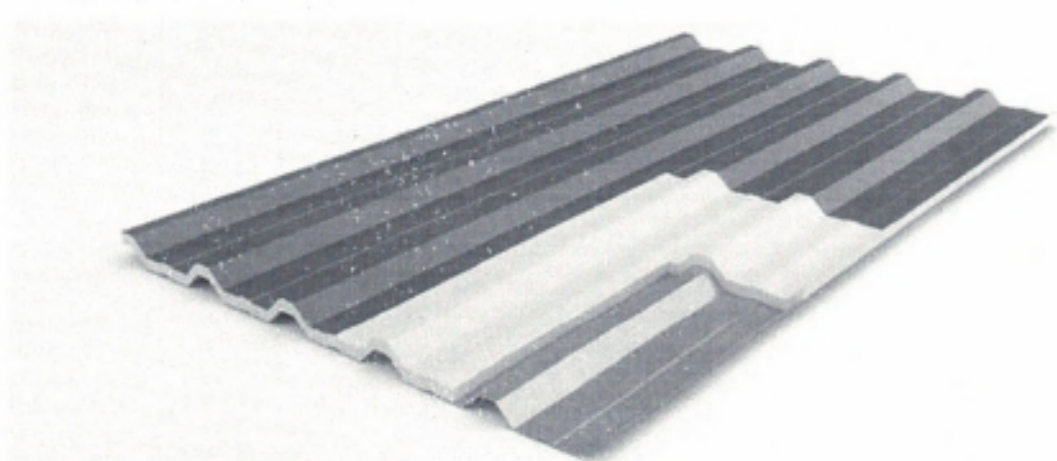
## COBERTURA E FORRO

A estrutura da cobertura será metálica, sendo tesouras tipo treliçada, apoiada sobre a viga superior, onde os perfis das tesouras estão indicados no projeto, travados nas diagonais dos vãos livres da tesoura.

O terçamento será metálico com perfis "U" enrijecido, apoiadas sobre as tesouras e fixadas através de solda elétrica (eletrodo).

Todas as peças metálicas deverão possuir proteção contra corrosão (zarcão).

As telhas serão do tipo sanduiche (telha+insolamento+telha) termoacústica, de 30mm de espessura, trapezoidal, colorida de fábrica, galvalume com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (pu) injetado densidade de 35 kg/m<sup>3</sup>.



**Figura 1 - Telha sanduiche**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante



Também serão instalados rufos entre a parede e a telha para evitar infiltrações e capa metálica sobre a alvenaria das platibandas.

As calhas serão do tipo "moldura" de beiral, com chapa n.24, fixadas a cada 80cm. Os condutores pluviais são em tubo PVC 100mm, que descerão no interior dos pilares falso da fachada, até caixa hidráulica enterrada.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

O forro de PVC será em régua de espessura 10 mm com colocação de meia cana, rodaforno e estrutura de suporte de boa qualidade, fixado a uma estrutura composta por perfis madeira de lei, ou em perfis metálicos, horizontais nivelados. Esta fixação é feita por arame flexível, pregos ou parafusos. Suas lâminas são do tipo macho-fêmea, encaixando-se umas nas outras, tornando o processo de montagem fácil, prático e de rápida execução. O espaçamento entre os tarugos será de aproximadamente 60 cm. As peças do forro deverão ficar perfeitamente encaixado, alinhado, sem falhas ou abaulamento.

## PISOS E REVESTIMENTOS

Primeiramente será executada a regularização do solo e compactação com sapo mecânico, nivelado com estaqueamento e lançado camada de pedra brita n.1 com espessura de 3 cm

Após o preparo do solo e do lastro de brita, a empresa contratada deve fazer o lançamento do piso de concreto simples com camada de 6,0 cm de espessura, o concreto utilizado deve ter resistência mínima de 20 Mpa devendo ficar devidamente nivelado, e apresentar acabamento desempenado, para recebimento de revestimento.

## REVESTIMENTO CERÂMICO

O revestimento em placas cerâmicas, tipo grês, PEI 4, assentadas com argamassa, deverão ser de primeira qualidade (Classe A), verificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, com rejunte em epóxi, tendo para o piso dimensão mínima da peça 45x45cm e aspecto rugoso (tipo casca de laranja). As paredes dos banheiros área de serviço e copa, serão inteiras revestida com cerâmica. Nos locais onde não possuir azulejos nas paredes, deverá ser executado rodapé cerâmico de 7cm de altura. As cores e desenhos das peças serão definidos pela fiscalização.



# Município de Dois Vizinhos



O assentamento será, com emprego de argamassa de aderência AC-2, obedecendo recomendações do fabricante da argamassa e da cerâmica e deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 4 a 5 mm.

Após secagem do assentamento, deve-se iniciar a operação do rejuntamento.

## ESQUADRIAS.

As portas em madeira, serão de boa qualidade, semi-oca, media, com fundo selador e duas demãos de pintura em esmalte sintético, completa com todos acessórios.

As portas em alumínio são do tipo veneziana, branca.

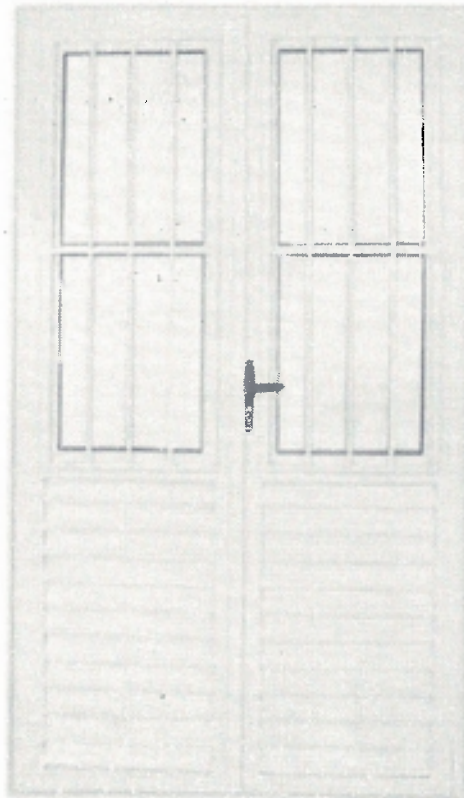


Figura 2 - Porta alumínio com vidro (P5)

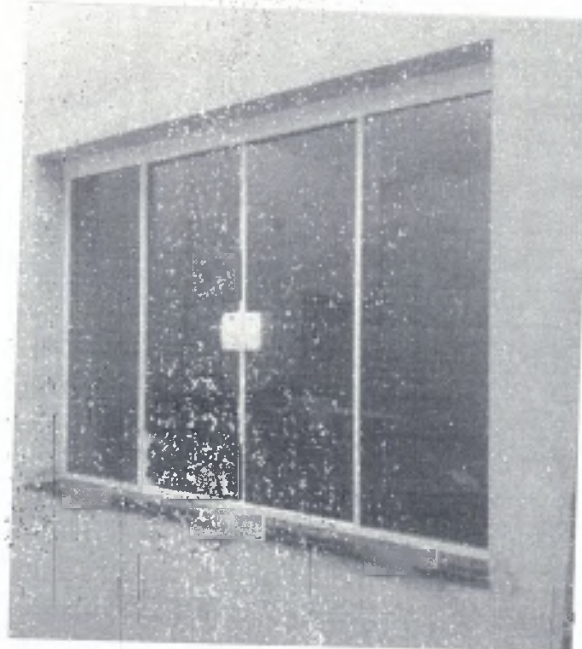




**Figura 3 - Porta alumínio vai e vem (P6)**

As janelas basculantes serão em vidro temperado 6mm.

As janelas de correr serão em vidro temperado 6mm e alumínio branco semelhante modelo abaixo:



**Figura 4 - Janela vidro temperado 6mm/alumínio (J2 e J3)**

As janelas J4 e J7 serão do mesmo padrão da imagem acima, porém de 2 folhas

*M. S. V. 2018*



A janela da recepção será fixa, com recorte de abertura para atendimento, em vidro temperado 6mm. A parte inferior será em pedra mármore, semelhante as pingadeiras das janelas.



Figura 5 - Janela vidro fixo recortado, atendimento (J6)

As ferragens para esquadrias serão de metal, acabamento polido, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento; as dobradiças, serão suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Todas as janelas terão pingadeira, em pedra mármore, assentada com inclinação de 1,5% para fora da edificação, e saliência de 3 cm em relação a parede acabada. As portas de entradas, frontal e a lateral terão soleira semelhante a pingadeira.



## INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

Toda a tubulação será executada com tubos e conexões de PVC rígido de qualidade, certificado pelo INMETRO. As tubulações sanitárias enterradas deverão ter um caimento de no mínimo 2% para tubulações até 100 mm. A fossa séptica será executada em alvenaria, revestidas internamente conforme projeto. O esgoto das águas servidas se dará através de uma fossa séptica de tijolos, indo posteriormente para sumidouro.

As instalações de água fria foram estabelecidas atendendo as mínimas exigências técnicas quanto a higiene, segurança, economia e conforto. Foram visados os pontos de consumo para o dimensionamento dos tubos de alimentação, sendo os mesmos localizados em planta. A alimentação da água fria virá da caixa d'água instalada sob a cobertura.

Os registros de parede devem ser de pressão rosqueável com canopla cromada, e com boa aparência estética, os mesmos registros usados para inspeção de pias e vasos serão utilizados em pontos específicos de água.



**Figura 6 - Registros de parede.**

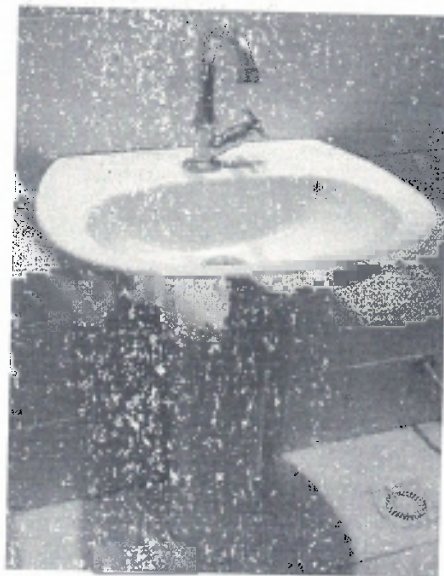
A coleta dos resíduos de vasos sanitários será com tubos de PVC  $\varnothing 100\text{mm}$  e ligação à caixas de inspeção, fossa séptica e sumidouro.





**Figura 7 - Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada.**

A água da pia da bancada ligará a uma caixa de gordura localizada ao lado da caixa de inspeção. A pia do banheiro coletará a água com o tubo de PVC 40mm esgoto predial, e ligará em seguida em ralo diretamente nas caixas de inspeção.



**Figura 3 - Lavatório com coluna**

As bancadas de pedra granito, deverão ser completas, com cuba inox, torneira alta cromada, flexível, sifão e fixada na parede com suportes resistente.



**Figura 9 - Bancada de granito**

Todas as peças e louças devem ser de boa qualidade e beleza estética, a sua instalação deve seguir, rigorosamente as orientações dos seus fabricantes ou fornecedores.

As escavações para o sistema de esgoto devem ser manuais sem equipamento mecânico de escavação, pois tal equipamento pode ocasionar fissuras na estrutura de concreto, orienta-se que a tubulação de esgoto passe abaixo do nível das vigas baldrames, não perfurando os elementos de concreto armado.

Para o assentamento desta tubulação recomenda-se que tubos com diâmetro menor ou igual a 75 mm tenham inclinação mínima de 2%, e tubos com diâmetro maior que 75 mm tenham inclinação mínima de 1%.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICA:

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente as Normas Técnicas, da ABNT e COPEL. Os condutores a serem usados para alimentação das cargas deverão ser do tipo anti-chama, com fio ou cabo de cobre, isolados com eletrodutos.

Os eletrodutos serão do tipo corrugado, sendo que os eletrodutos devem ser embutidos na alvenaria.

A alimentação do quadro de distribuição virá do quadro geral, instalado no bloco da secretaria, e os condutores virão aereamente, pela estrutura da cobertura do saguão, passando sobre a laje do bloco de salas de aula ao lado.

As instalações elétricas devem seguir as orientações técnicas de projeto, e os materiais empregados para execução deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO.



Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte e os respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

## PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

As paredes externas receberão primeiramente uma camada de fundo selador, logo após a pintura texturizada na cor determinada pela fiscalização.

As paredes internas serão primeiramente amaciadas com massa PVA (massa corrida), duas demãos, e lixadas a fim de garantir uma superfície plana sem ondulações ou marcas superficiais, pinta-se com duas demãos de tinta látex PVA, de boa qualidade. As cores a serem empregadas serão designadas pela Prefeitura Municipal.

As pinturas em estruturas de madeiras (portas e testeira do beiral) será executado com um fundo sintético nivelador branco, para posterior aplicação da tinta esmalte alto brilho em duas de mãos.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Antes da execução a eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

*Marcos*





## PSCIP – PREV. INCENDIO

As placas de sinalização deverão seguir rigorosamente as orientações da NPT 020 Sinalização de Emergência, bem como Norma NBR 13434-2.

### **Placas de sinalização e advertência:**

- Placas em PVC (policloreto de polivinila) – MATERIAL ANTI-CHAMAS (não propaga chamas), com espessura mínima de 2mm.
- Fixação das placas esta deve ser por aparafusamento com parafuso e bucha nº 6, com no mínimo 2 unidades por placa.
- Impresso pelo sistema de Silk-screen ou serigrafia.
- Pictograma impresso com tinta fotoluminescente (brilha no escuro após exposição à luz) com luminosidade mínima conforme previsto em norma acima citada
- Duração de luminosidade de no mínimo 2 horas
- Cores de acordo com a Norma NBR 13434-2 - Vermelho e verde
- As placas de sinalização devem possuir em sua face visível o nome, logotipo ou CNPJ do fabricante, adicionalmente, os elementos de sinalização com características fotoluminescentes devem apresentar os seguintes dados:

a) Intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, de 60 min após a remoção de excitação da luz 22°C +/- 3°C (mínimo aceitável 140/20);

b) Tempo de atenuação, em minutos, a 22°C +/- 3°C (mínimo aceitável 1800);

### **Placas de indicação de público e/ou indicação de sistemas instalados:**

- Placas em chapa de aço galvanizado- chapa nº 18.
- Fixação das placas esta deve ser por aparafusamento com parafuso e bucha nº 6,, com no mínimo 8 unidades por placa.
- Impressos pelo sistema de adesivamento.
- Cores de acordo com a Norma NBR 13434-2 - Vermelho e verde
- As placas de sinalização devem possuir em sua face visível o nome, logotipo ou CNPJ do fabricante.



**Figura 10 - Placa de sinalização**



## Extintores de incêndio:

Estes devem ser instalados nos locais e alturas conforme indicados pelo projeto, bem como os tipos a que se destinam. Os mesmos devem conter homologação e aceitação das entidades reguladoras como INMETRO e outros, a contratada deve ainda fazer a fixação do mesmo com suporte padrão para extintores, fixados em alvenaria por aparafusamento dos no mínimo 2 parafusos e bucha nº 8

## Luminárias de emergência:

A contratada deverá fazer a instalação das luminárias de emergência, estas deverão ser instaladas, em parede na posição descrita em projeto.

Luminária de emergência 30 leds, com potência de 2W, 100-50 lumens máximo/mínimo, bivolt- 127/220V, BR fila- 6500K, Bateria de lítio 1ah, 3,7v, conter também cabo e plug conector, conforme ABNT elétrica brasileira, conter botão teste e possuir autonomia mínima de 3horas tempo de duração de bateria.

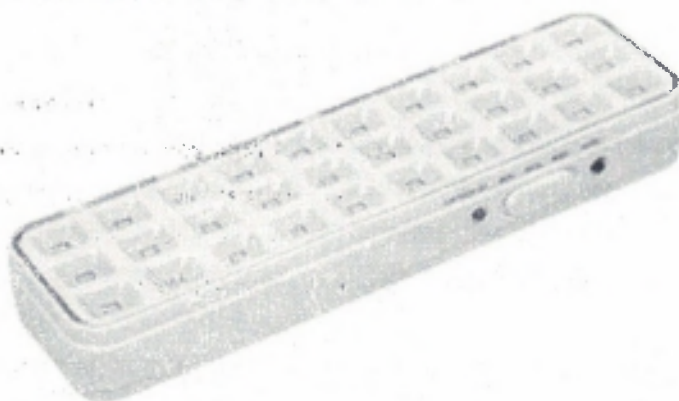


Figura 11 - Luminária de emergência

## ÁREA EXTERNA

Na área externa, será executado calçada envolta da edificação, em concreto, com espessura de 6 cm, resistência FCK 20 Mpa, acabamento desempenado. Primeiramente deverá ser feito a regularização do solo, e compactação, posteriormente será lançado lastro de brita para a base do piso, por fim, a concretagem.

Sob a área da varanda será assentado revestimento cerâmico, tipo antiderrapante. O cor e modelo será escolhido pela contratante.



Na área de acesso a edificação, entre o portão de entrada e a varanda, será executado calçada de acesso em blocos intertravados (Paver) de espessura 6cm. Primeiramente deverá ser realizado a regularização do solo e compactado, após aplicado uma camada de pó de pedra de 5cm para o assentamento das peças. Nas laterais da calçada deverá ser executado viga para o confinamento das peças, em concreto, de 7cm de largura por 20 de altura (14cm enterrado), evitando que as peças se soltem. Por último deverá ser aplicado uma fina camada de areia para rejunte das peças e varrido para que entre nas frestas.

A cerca de alambrado será executada com mourões reto de concreto pré-moldados com dimensões de 0,10x0,10x1,80m, livre, enterrados com profundidade mínima de 50 m e espaçados 3,00m entre si, chumbado através de enchimento de concreto não estrutural com consumo mínimo 150 kgf de cimento por metro cúbico. Entre os mourões percorrerá uma mureta/baldrame em concreto "enformado" ou bloco de concreto preenchido os vazios com concreto, para fixação da tela, o qual deverá ficar perfeitamente alinhado.

Nos pontos de mudança de direção, interrupção e intermediários de trechos longos (no máximo 25m), os mourões deverão ser reforçados com escoras de concreto colocadas inclinadas com ângulo de 45°.

Deverá ser observado o alinhamento entre as faces dos mourões, bem como, a sua verticalidade.

A cerca terá 3 fios, tensores (inferior, intermediário e superior), em arame galvanizado 10 bwg, (3,40 mm) para firmar a tela. A tela será do tipo arame galvanizado 14 bwg, (2,10 mm), malha 8x8cm, e deverá ficar alinhada, firme e sem deformações. Os portões serão metálicos, de 1/2", completo instalado e pintado, com trilho, e sistema de fecho, nas medidas indicado no projeto.

Nos taludes do terreno, será realizado a regularização manual, a fim de minimizar as imperfeições, para plantio da grama. A grama será do tipo esmeralda, em placas, devendo estar verdes. Nas áreas de plantio de inclinação elevada as placas deverão ser fixadas com estacas (ex: bambu) para evitar o escorregamento. A contratada deverá manter a grama sempre regada, até a entrega da obra.

Nas áreas do entorno da edificação será espalhado uma camada de brita n.0, com espessura média de 7 cm.

## 6.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas os serviços obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, e/ou na falta deste, orientação técnica do fabricante, boas práticas, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.





Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requirem o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

## 7.0 - SERVIÇOS FINAIS

Após inspeção e aceitação da fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de operacionalidade.

Dois Vizinhos, janeiro de 2020.

Marcio Trentini  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/D



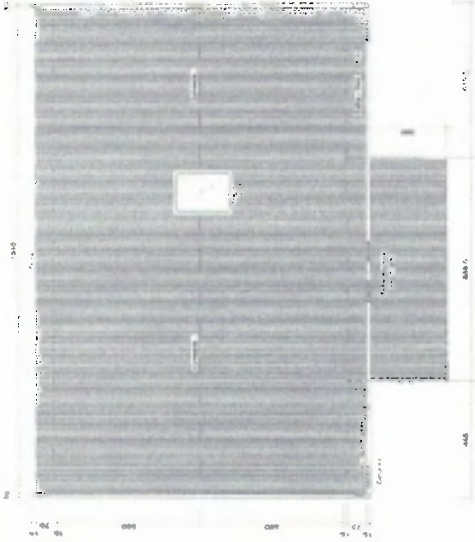
Tela metálica  
Aluzinc - Termocústica

Estrutura metálica



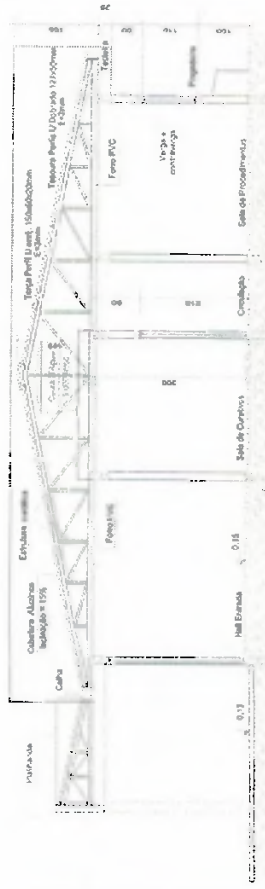
Corte A - B

Escala 1:50



Planta de Cobertura

Escala 1:100

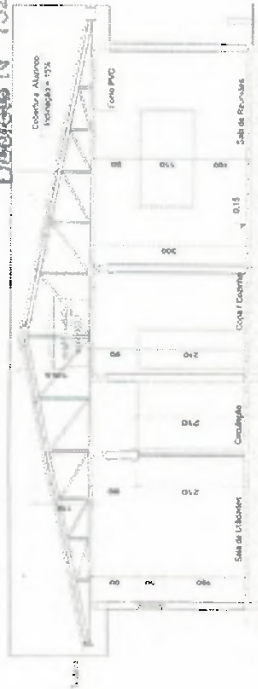


Corte C - D

Escala 1:50

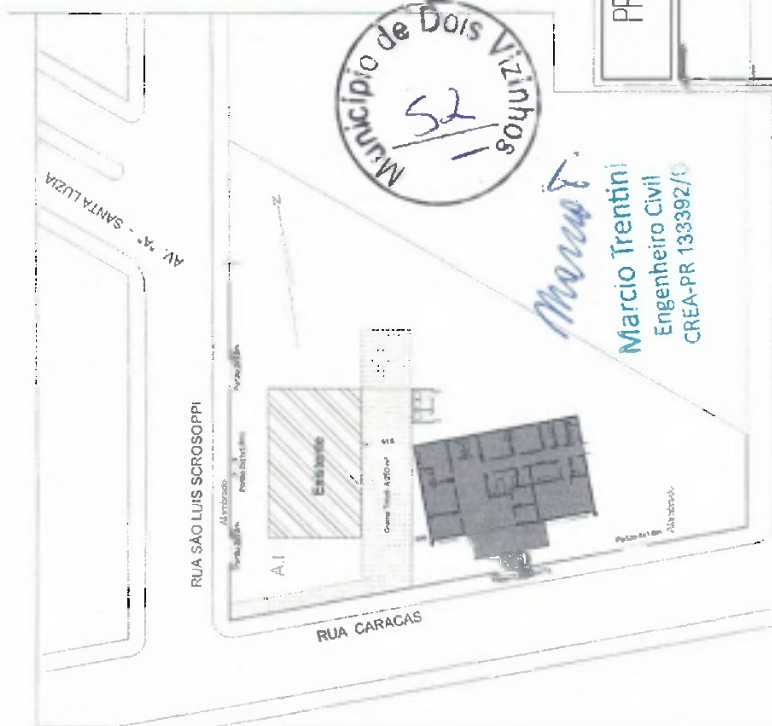
**LEONILSON LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Apoio Administrativo

Decreto N° 1523/2010



Corte E - F

Escala 1:50



Planta de Localização

Escala 1:300



Debithe

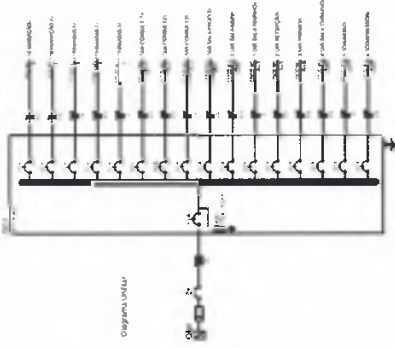
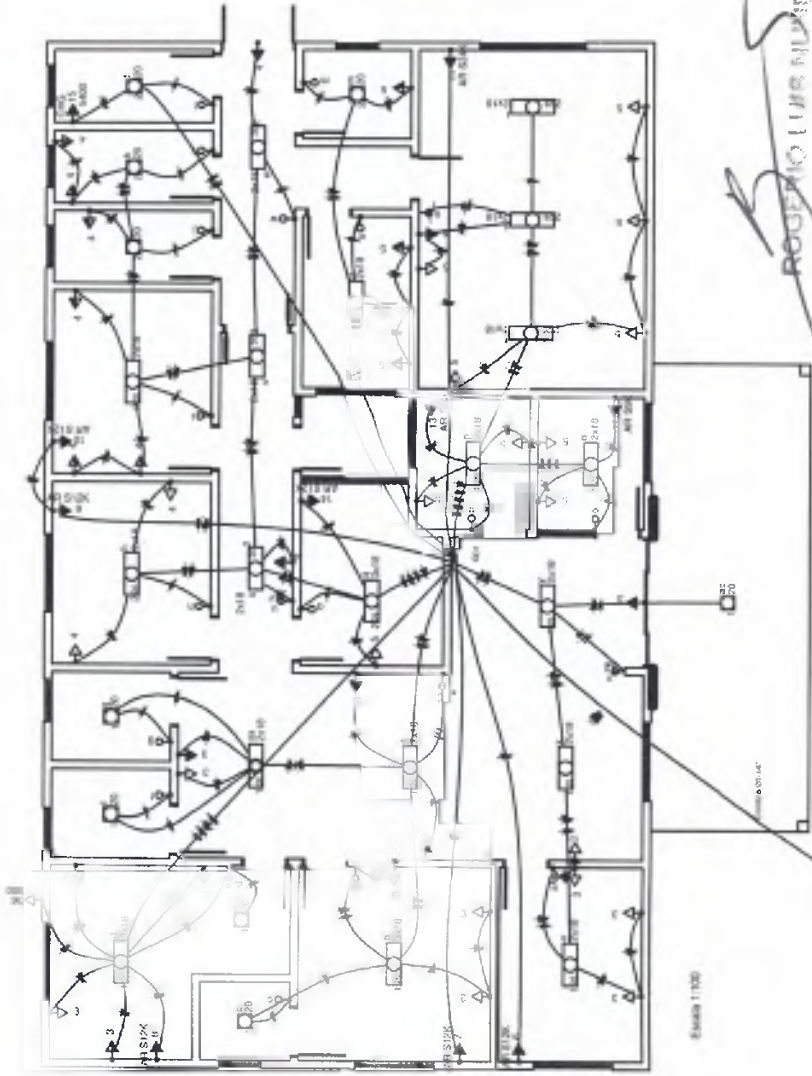
Escala 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL

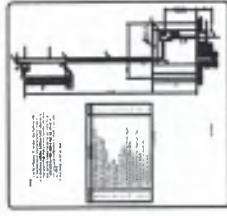
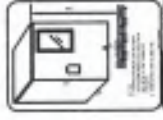
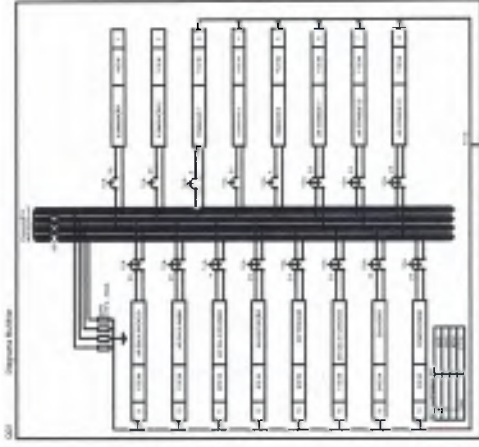
Administração 2017 / 2020

02/02	ARQUITETÔNICO
2017	AMT 2017
PREF. POSTO DE SAÚDE DA PÁMIRIN	
CORTE A-B, C-D, E-F, COBERTURA, LOCALIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO	
ALABRADO	
RUA CARACAS, 091 - BARRIO SANTA LUZIA	
DOIS VIZINHOS - PARANÁ	





Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor 10A	10	1,50	15,00
2	Tomada 15A	20	2,00	40,00
3	Disjuntor 20A	5	3,00	15,00
4	Condutor 2,5mm²	100	0,50	50,00
5	Condutor 4,0mm²	50	1,00	50,00
6	Condutor 6,0mm²	20	2,00	40,00
7	Condutor 10,0mm²	10	5,00	50,00
8	Condutor 16,0mm²	5	10,00	50,00
9	Condutor 25,0mm²	2	25,00	50,00
10	Condutor 35,0mm²	1	50,00	50,00
11	Condutor 50,0mm²	1	100,00	100,00
12	Condutor 70,0mm²	1	150,00	150,00
13	Condutor 95,0mm²	1	200,00	200,00
14	Condutor 120,0mm²	1	250,00	250,00
15	Condutor 150,0mm²	1	300,00	300,00
16	Condutor 185,0mm²	1	350,00	350,00
17	Condutor 240,0mm²	1	450,00	450,00
18	Condutor 300,0mm²	1	550,00	550,00
19	Condutor 370,0mm²	1	650,00	650,00
20	Condutor 450,0mm²	1	750,00	750,00
21	Condutor 550,0mm²	1	850,00	850,00
22	Condutor 670,0mm²	1	950,00	950,00
23	Condutor 800,0mm²	1	1050,00	1050,00
24	Condutor 950,0mm²	1	1150,00	1150,00
25	Condutor 1125,0mm²	1	1250,00	1250,00
26	Condutor 1325,0mm²	1	1350,00	1350,00
27	Condutor 1550,0mm²	1	1450,00	1450,00
28	Condutor 1800,0mm²	1	1550,00	1550,00
29	Condutor 2075,0mm²	1	1650,00	1650,00
30	Condutor 2375,0mm²	1	1750,00	1750,00
31	Condutor 2700,0mm²	1	1850,00	1850,00
32	Condutor 3050,0mm²	1	1950,00	1950,00
33	Condutor 3425,0mm²	1	2050,00	2050,00
34	Condutor 3825,0mm²	1	2150,00	2150,00
35	Condutor 4250,0mm²	1	2250,00	2250,00
36	Condutor 4700,0mm²	1	2350,00	2350,00
37	Condutor 5175,0mm²	1	2450,00	2450,00
38	Condutor 5675,0mm²	1	2550,00	2550,00
39	Condutor 6200,0mm²	1	2650,00	2650,00
40	Condutor 6750,0mm²	1	2750,00	2750,00
41	Condutor 7325,0mm²	1	2850,00	2850,00
42	Condutor 7925,0mm²	1	2950,00	2950,00
43	Condutor 8550,0mm²	1	3050,00	3050,00
44	Condutor 9200,0mm²	1	3150,00	3150,00
45	Condutor 9875,0mm²	1	3250,00	3250,00
46	Condutor 10675,0mm²	1	3350,00	3350,00
47	Condutor 11600,0mm²	1	3450,00	3450,00
48	Condutor 12650,0mm²	1	3550,00	3550,00
49	Condutor 13825,0mm²	1	3650,00	3650,00
50	Condutor 15125,0mm²	1	3750,00	3750,00
51	Condutor 16550,0mm²	1	3850,00	3850,00
52	Condutor 18100,0mm²	1	3950,00	3950,00
53	Condutor 19775,0mm²	1	4050,00	4050,00
54	Condutor 21575,0mm²	1	4150,00	4150,00
55	Condutor 23500,0mm²	1	4250,00	4250,00
56	Condutor 25550,0mm²	1	4350,00	4350,00
57	Condutor 27725,0mm²	1	4450,00	4450,00
58	Condutor 30025,0mm²	1	4550,00	4550,00
59	Condutor 32450,0mm²	1	4650,00	4650,00
60	Condutor 35000,0mm²	1	4750,00	4750,00
61	Condutor 37675,0mm²	1	4850,00	4850,00
62	Condutor 40475,0mm²	1	4950,00	4950,00
63	Condutor 43400,0mm²	1	5050,00	5050,00
64	Condutor 46450,0mm²	1	5150,00	5150,00
65	Condutor 49625,0mm²	1	5250,00	5250,00
66	Condutor 52925,0mm²	1	5350,00	5350,00
67	Condutor 56350,0mm²	1	5450,00	5450,00
68	Condutor 60000,0mm²	1	5550,00	5550,00
69	Condutor 63775,0mm²	1	5650,00	5650,00
70	Condutor 67675,0mm²	1	5750,00	5750,00
71	Condutor 71700,0mm²	1	5850,00	5850,00
72	Condutor 75850,0mm²	1	5950,00	5950,00
73	Condutor 80125,0mm²	1	6050,00	6050,00
74	Condutor 84525,0mm²	1	6150,00	6150,00
75	Condutor 89050,0mm²	1	6250,00	6250,00
76	Condutor 93700,0mm²	1	6350,00	6350,00
77	Condutor 98475,0mm²	1	6450,00	6450,00
78	Condutor 103375,0mm²	1	6550,00	6550,00
79	Condutor 108400,0mm²	1	6650,00	6650,00
80	Condutor 113550,0mm²	1	6750,00	6750,00
81	Condutor 118825,0mm²	1	6850,00	6850,00
82	Condutor 124225,0mm²	1	6950,00	6950,00
83	Condutor 129750,0mm²	1	7050,00	7050,00
84	Condutor 135400,0mm²	1	7150,00	7150,00
85	Condutor 141175,0mm²	1	7250,00	7250,00
86	Condutor 147075,0mm²	1	7350,00	7350,00
87	Condutor 153100,0mm²	1	7450,00	7450,00
88	Condutor 159250,0mm²	1	7550,00	7550,00
89	Condutor 165525,0mm²	1	7650,00	7650,00
90	Condutor 171925,0mm²	1	7750,00	7750,00
91	Condutor 178450,0mm²	1	7850,00	7850,00
92	Condutor 185090,0mm²	1	7950,00	7950,00
93	Condutor 191845,0mm²	1	8050,00	8050,00
94	Condutor 198715,0mm²	1	8150,00	8150,00
95	Condutor 205700,0mm²	1	8250,00	8250,00
96	Condutor 212800,0mm²	1	8350,00	8350,00
97	Condutor 220015,0mm²	1	8450,00	8450,00
98	Condutor 227345,0mm²	1	8550,00	8550,00
99	Condutor 234790,0mm²	1	8650,00	8650,00
100	Condutor 242350,0mm²	1	8750,00	8750,00



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor 10A	10	1,50	15,00
2	Tomada 15A	20	2,00	40,00
3	Disjuntor 20A	5	3,00	15,00
4	Condutor 2,5mm²	100	0,50	50,00
5	Condutor 4,0mm²	50	1,00	50,00
6	Condutor 6,0mm²	20	2,00	40,00
7	Condutor 10,0mm²	10	5,00	50,00
8	Condutor 16,0mm²	5	10,00	50,00
9	Condutor 25,0mm²	2	25,00	50,00
10	Condutor 35,0mm²	1	50,00	50,00
11	Condutor 50,0mm²	1	100,00	100,00
12	Condutor 70,0mm²	1	150,00	150,00
13	Condutor 95,0mm²	1	200,00	200,00
14	Condutor 120,0mm²	1	250,00	250,00
15	Condutor 150,0mm²	1	300,00	300,00
16	Condutor 185,0mm²	1	350,00	350,00
17	Condutor 240,0mm²	1	450,00	450,00
18	Condutor 300,0mm²	1	550,00	550,00
19	Condutor 370,0mm²	1	650,00	650,00
20	Condutor 450,0mm²	1	750,00	750,00
21	Condutor 550,0mm²	1	850,00	850,00
22	Condutor 670,0mm²	1	950,00	950,00
23	Condutor 800,0mm²	1	1050,00	1050,00
24	Condutor 950,0mm²	1	1150,00	1150,00
25	Condutor 1125,0mm²	1	1250,00	1250,00
26	Condutor 1325,0mm²	1	1350,00	1350,00
27	Condutor 1550,0mm²	1	1450,00	1450,00
28	Condutor 1800,0mm²	1	1550,00	1550,00
29	Condutor 2075,0mm²	1	1650,00	1650,00
30	Condutor 2375,0mm²	1	1750,00	1750,00
31	Condutor 2700,0mm²	1	1850,00	1850,00
32	Condutor 3050,0mm²	1	1950,00	1950,00
33	Condutor 3425,0mm²	1	2050,00	2050,00
34	Condutor 3825,0mm²	1	2150,00	2150,00
35	Condutor 4250,0mm²	1	2250,00	2250,00
36	Condutor 4700,0mm²	1	2350,00	2350,00
37	Condutor 5175,0mm²	1	2450,00	2450,00
38	Condutor 5675,0mm²	1	2550,00	2550,00
39	Condutor 6200,0mm²	1	2650,00	2650,00
40	Condutor 6750,0mm²	1	2750,00	2750,00
41	Condutor 7325,0mm²	1	2850,00	2850,00
42	Condutor 7925,0mm²	1	2950,00	2950,00
43	Condutor 8550,0mm²	1	3050,00	3050,00
44	Condutor 9200,0mm²	1	3150,00	3150,00
45	Condutor 9875,0mm²	1	3250,00	3250,00
46	Condutor 10675,0mm²	1	3350,00	3350,00
47	Condutor 11600,0mm²	1	3450,00	3450,00
48	Condutor 12650,0mm²	1	3550,00	3550,00
49	Condutor 13825,0mm²	1	3650,00	3650,00
50	Condutor 15125,0mm²	1	3750,00	3750,00
51	Condutor 16550,0mm²	1	3850,00	3850,00
52	Condutor 18100,0mm²	1	3950,00	3950,00
53	Condutor 19775,0mm²	1	4050,00	4050,00
54	Condutor 21575,0mm²	1	4150,00	4150,00
55	Condutor 23500,0mm²	1	4250,00	4250,00
56	Condutor 25550,0mm²	1	4350,00	4350,00
57	Condutor 27725,0mm²	1	4450,00	4450,00
58	Condutor 30025,0mm²	1	4550,00	4550,00
59	Condutor 32450,0mm²	1	4650,00	4650,00
60	Condutor 35000,0mm²	1	4750,00	4750,00
61	Condutor 37675,0mm²	1	4850,00	4850,00
62	Condutor 40475,0mm²	1	4950,00	4950,00
63	Condutor 43400,0mm²	1	5050,00	5050,00
64	Condutor 46450,0mm²	1	5150,00	5150,00
65	Condutor 49625,0mm²	1	5250,00	5250,00
66	Condutor 52925,0mm²	1	5350,00	5350,00
67	Condutor 56350,0mm²	1	5450,00	5450,00
68	Condutor 60000,0mm²	1	5550,00	5550,00
69	Condutor 63775,0mm²	1	5650,00	5650,00
70	Condutor 67675,0mm²	1	5750,00	5750,00
71	Condutor 71700,0mm²	1	5850,00	5850,00
72	Condutor 75850,0mm²	1	5950,00	5950,00
73	Condutor 80125,0mm²	1	6050,00	6050,00
74	Condutor 84525,0mm²	1	6150,00	6150,00
75	Condutor 89050,0mm²	1	6250,00	6250,00
76	Condutor 93700,0mm²	1	6350,00	6350,00
77	Condutor 98475,0mm²	1	6450,00	6450,00
78	Condutor 103375,0mm²	1	6550,00	6550,00
79	Condutor 108400,0mm²	1	6650,00	6650,00
80	Condutor 113550,0mm²	1	6750,00	6750,00
81	Condutor 118825,0mm²	1	6850,00	6850,00
82	Condutor 124225,0mm²	1	6950,00	6950,00
83	Condutor 129750,0mm²	1	7050,00	7050,00
84	Condutor 135400,0mm²	1	7150,00	7150,00
85	Condutor 141175,0mm²	1	7250,00	7250,00
86	Condutor 147075,0mm²	1	7350,00	7350,00
87	Condutor 153100,0mm²	1	7450,00	7450,00
88	Condutor 159250,0mm²	1	7550,00	7550,00
89	Condutor 165525,0mm²	1	7650,00	7650,00
90	Condutor 171925,0mm²	1	7750,00	7750,00
91	Condutor 178450,0mm²	1	7850,00	7850,00
92	Condutor 185090,0mm²	1	7950,00	7950,00
93	Condutor 191845,0mm²	1	8050,00	8050,00
94	Condutor 198715,0mm²	1	8150,00	8150,00
95	Condutor 205700,0mm²	1	8250,00	8250,00
96	Condutor 212800,0mm²	1	8350,00	8350,00
97	Condutor 220015,0mm²	1	8450,00	8450,00
98	Condutor 227345,0mm²	1	8550,00	8550,00
99	Condutor 234790,0mm²	1	8650,00	8650,00
100	Condutor 242350,0mm²	1	8750,00	8750,00

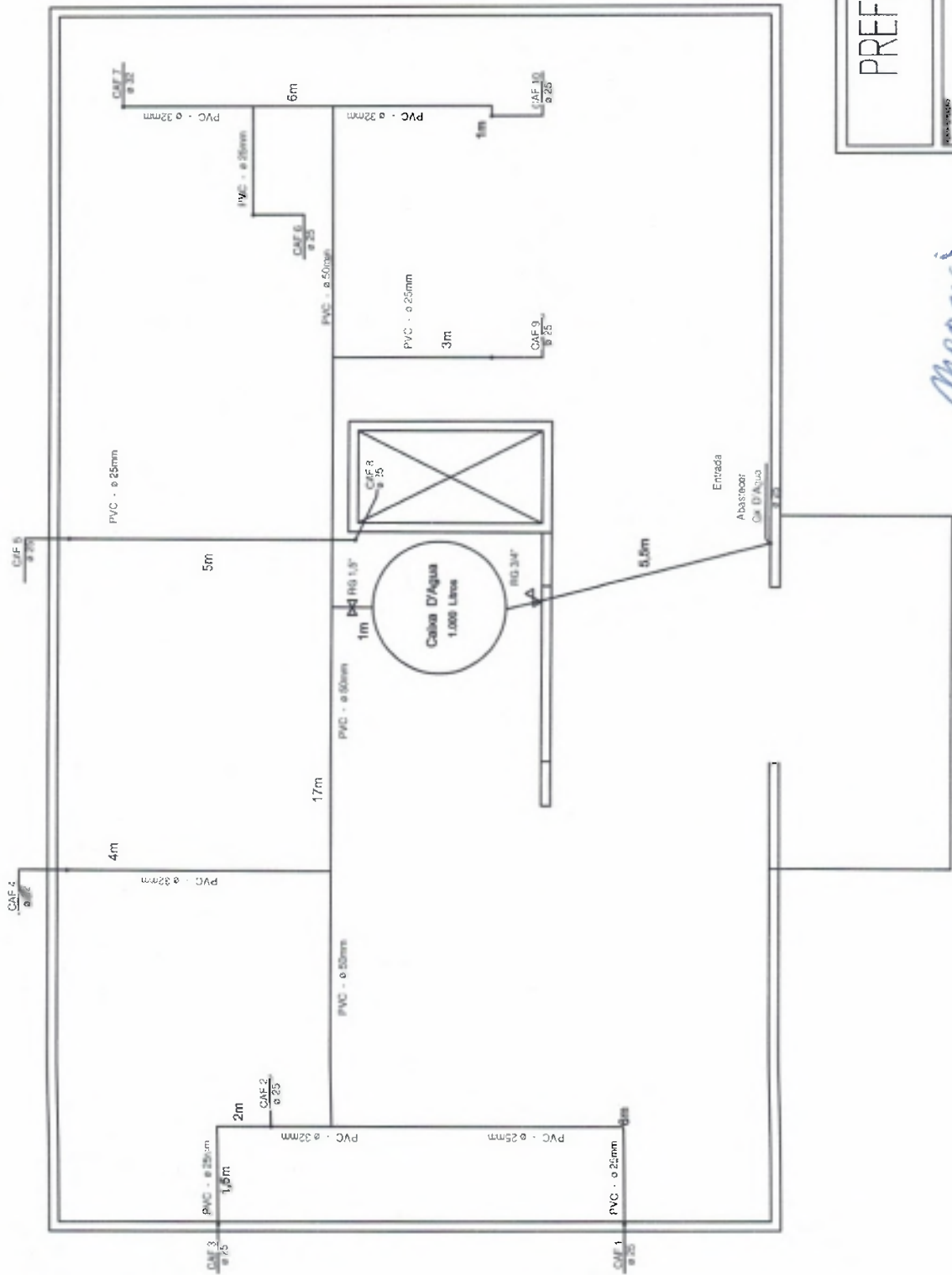
**RODRIGO LUIS MULLER**  
 Secretário de Engenharia, Obras  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto N° 1523 (2019)



*Marcio T.*  
**Marcio Trentini**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/S

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 Administração 20





<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
Administração 2017 / 2020	
	01/05
HIDROSSANITÁRIO	
JAN - 2020	
INDICADA	
PSF - POSTO DE SAUDE DA FAMILIA	
PLANTA BAIXA - AGUA FRIA - DISTRIBUICAO	
RUA CARACAS, N. BARRO SANTA LUZIA	
DOIS VIZINHOS - PARANA	

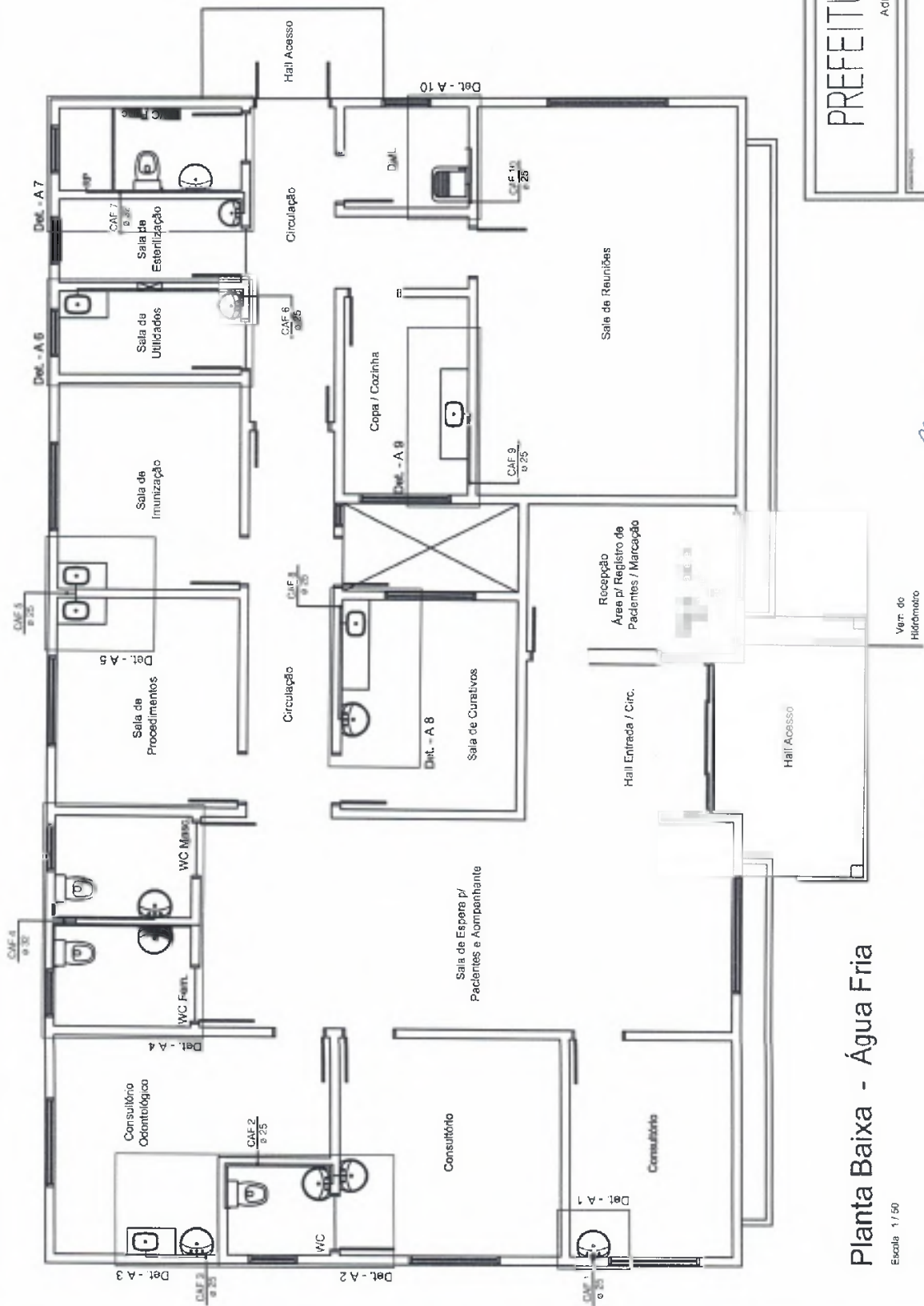
*Marcelo*  
 Maírcio Trentini  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/10

**Planta Baixa - Distribuição - Água Fria**

Escala 1:50

*Rogério Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto Nº 15231/2019.





# Planta Baixa - Água Fria

Escala 1/150

*Rogério Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto N° 15231/2019.

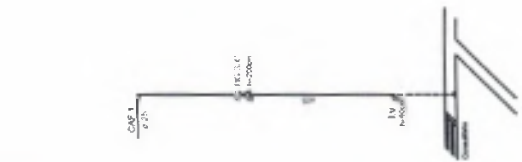
*Marcio Trentini*  
**Marcio Trentini**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/1



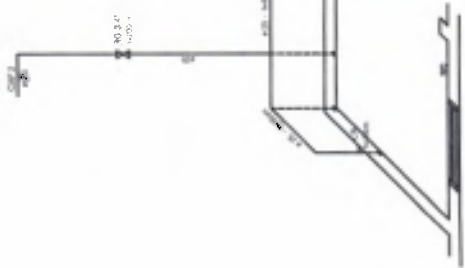
## PREFEITURA MUNICIPAL

Administração - 2017 / 2020

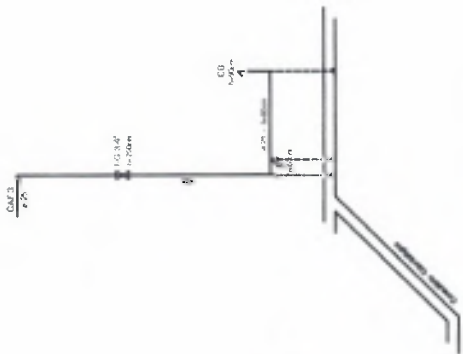
DATA	02/05
TÍTULO	HIDROSSANITÁRIO
DATA	JAN / 2020
LOCAL	PSF - POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
PROJETO	PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA - FORTOS
LOCAL	RUA CARACAS N. BAIRRO SANTA LUZIA
LOCAL	DOIS VIZINHOS - PARANÁ
INDICADA	INDICADA



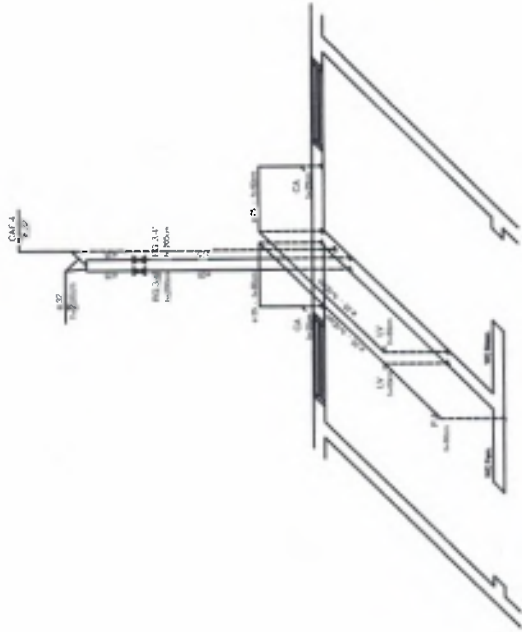
Detalle A 1  
Escala: 1:20



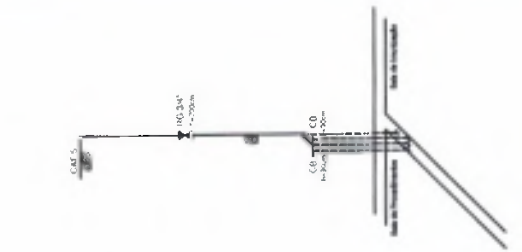
Detalle A 2  
Escala: 1:20



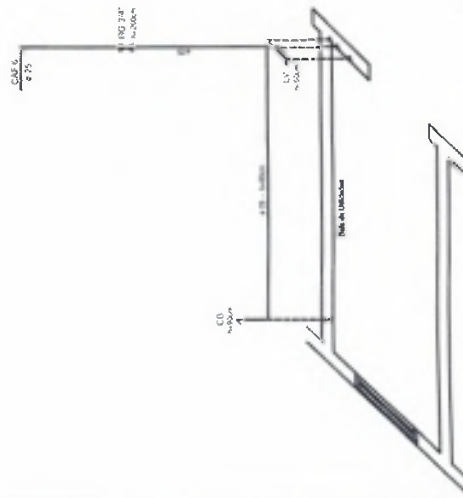
Detalle A 3  
Escala: 1:20



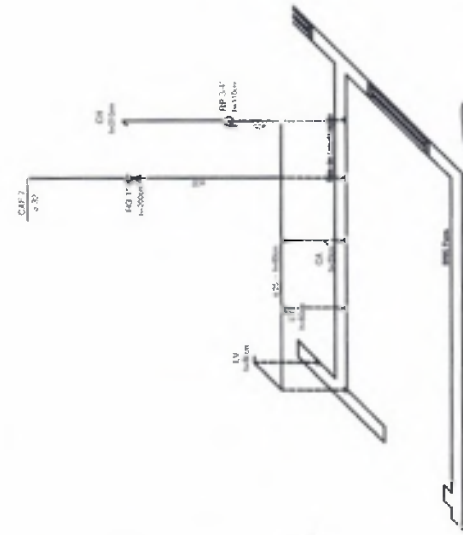
Detalle A 4  
Escala: 1:20



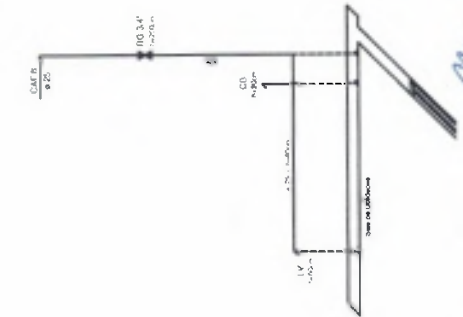
Detalle A 5  
Escala: 1:20



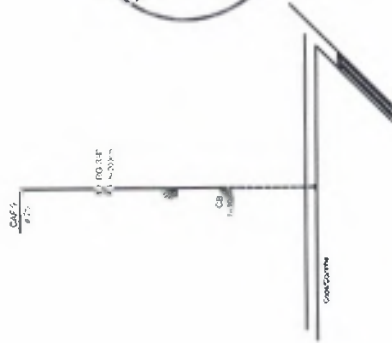
Detalle A 6  
Escala: 1:20



Detalle A 7  
Escala: 1:20



Detalle A 8  
Escala: 1:20



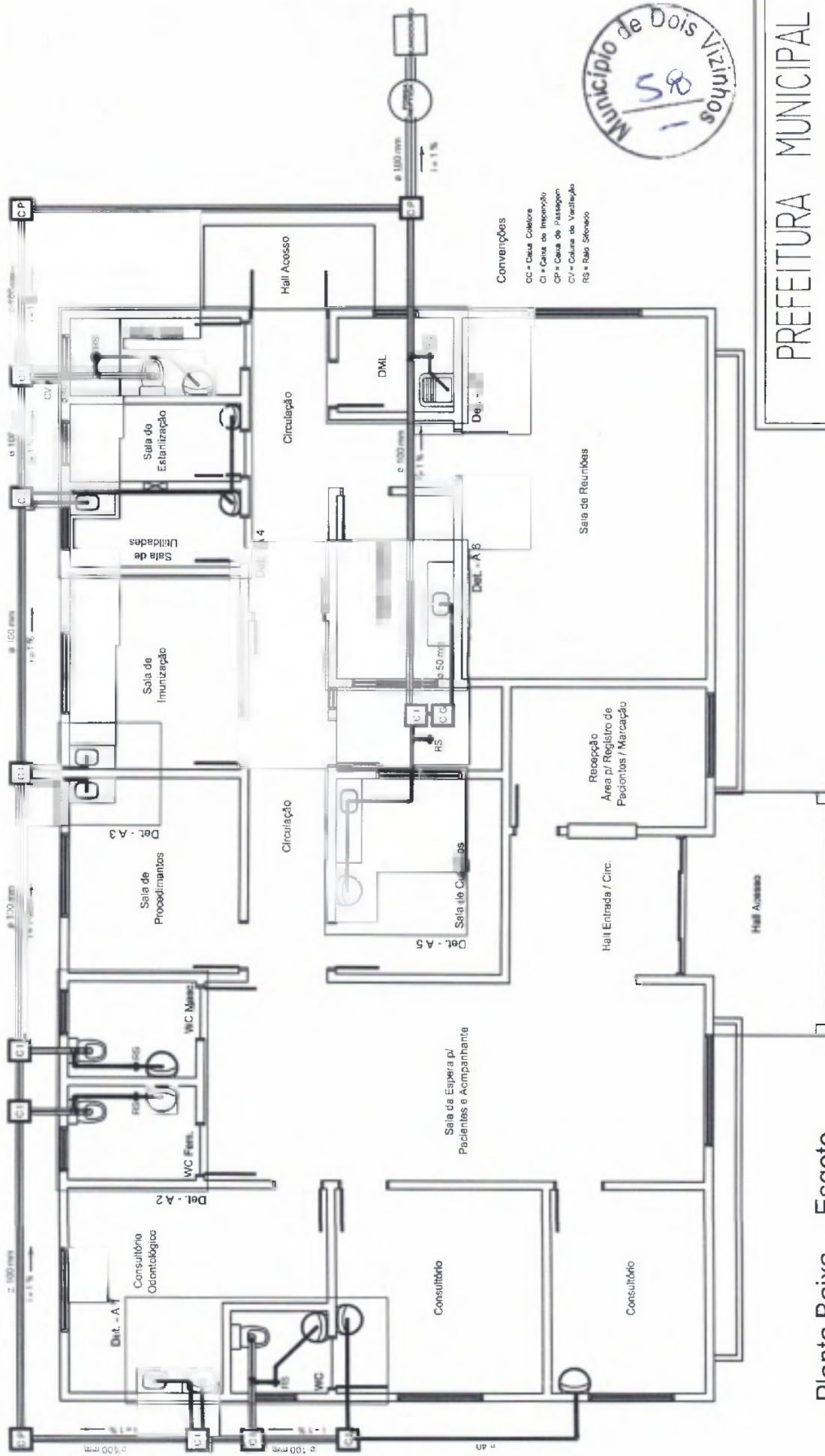
Detalle A 9  
Escala: 1:20



<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020	
03/05	INFORMAÇÃO
PROJ. PÓDIO DE SAÍDA DA TUBERIA	
DETALHE SOBRE TUBO AERIFÓN	
SEM CIMENTAÇÃO E MARRONAMENTO	
DOIS VIZINHOS - PARANÁ	

*Marcio T.*  
**Marcio Trentini**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR: 133392/1-0

*Rogerio Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto Nº 15231/2019



Convenções  
 CC = Caixa Coletora  
 CI = Caixa de Inspeção  
 CP = Caixa de Passagem  
 CV = Caixa de Ventosagem  
 RS = Ralo Sifonado

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> Administração 2017 / 2020		DATA	04/05
		TÍTULO	HIJROSSANITARIO
PROPOSTA	PSF - POSTO DE SAUDE DA FAMILIA	DATA	JAN / 2020
PROPOSTA	PLANTA BAIXA - ESGOTO	DATA	
PROPOSTA	RUA CARACAS N. BARRIO SANTA LUZIA	DATA	INDICADA
PROPOSTA	DOIS VIZINHOS - PARANÁ	DATA	

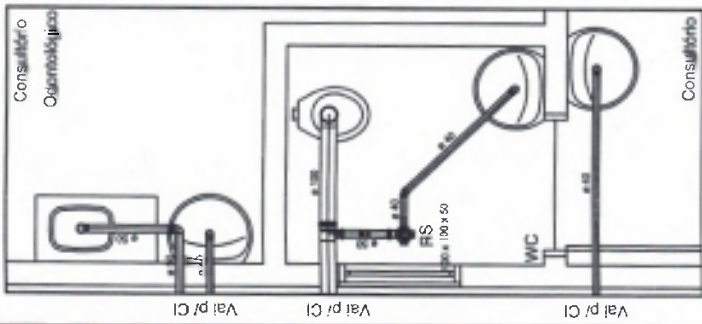
**Planta Baixa - Esgoto**

Escala 1/50

*Marcio J.*  
 Marcio Trentini  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/D

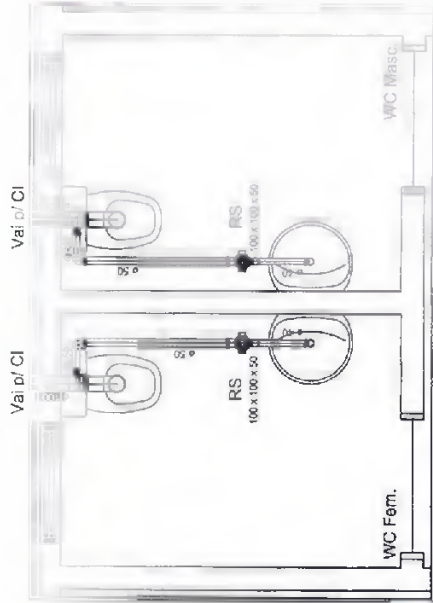
*Rogerio Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Fonecelo Nº 15231/2019.





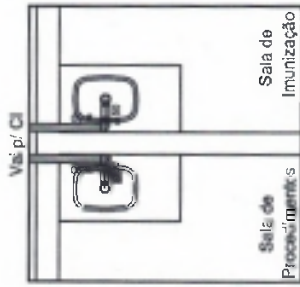
Detalhe A 1

Escala 1/25



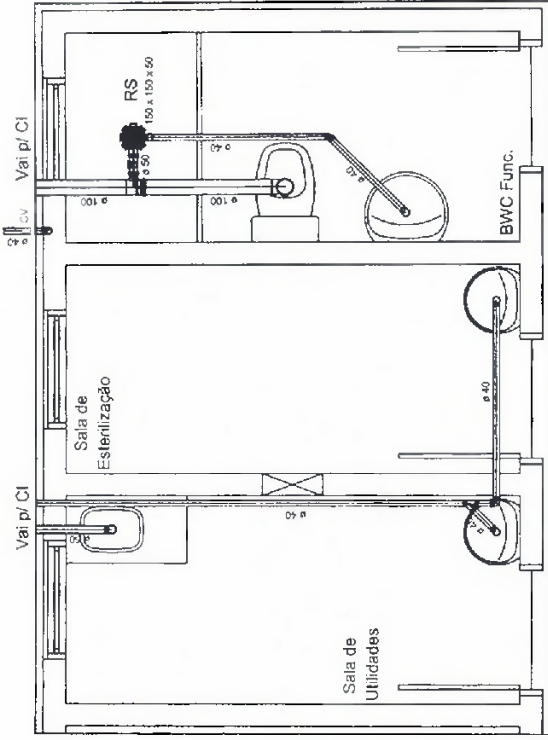
Detalhe A 2

Escala 1/25



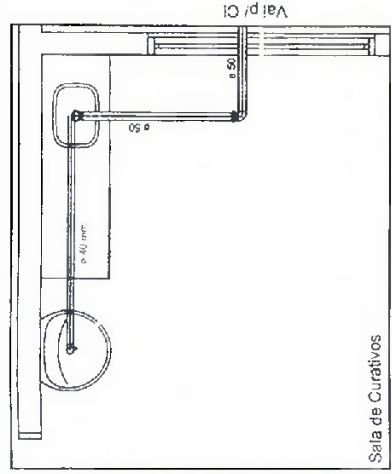
Detalhe A 3

Escala 1/25



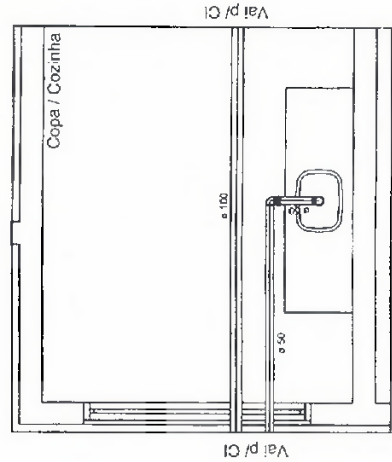
Detalhe A 4

Escala 1/25



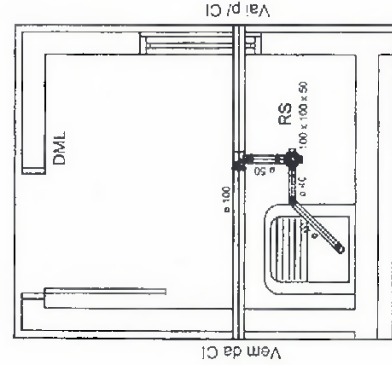
Detalhe A 5

Escala 1/25



Detalhe A 6

Escala 1/25



Detalhe A 7

Escala 1/25

*Rogerio Luis Nunes*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto Nº 15231/2019.

*Marcio Trentini*  
**Marcio Trentini**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/D

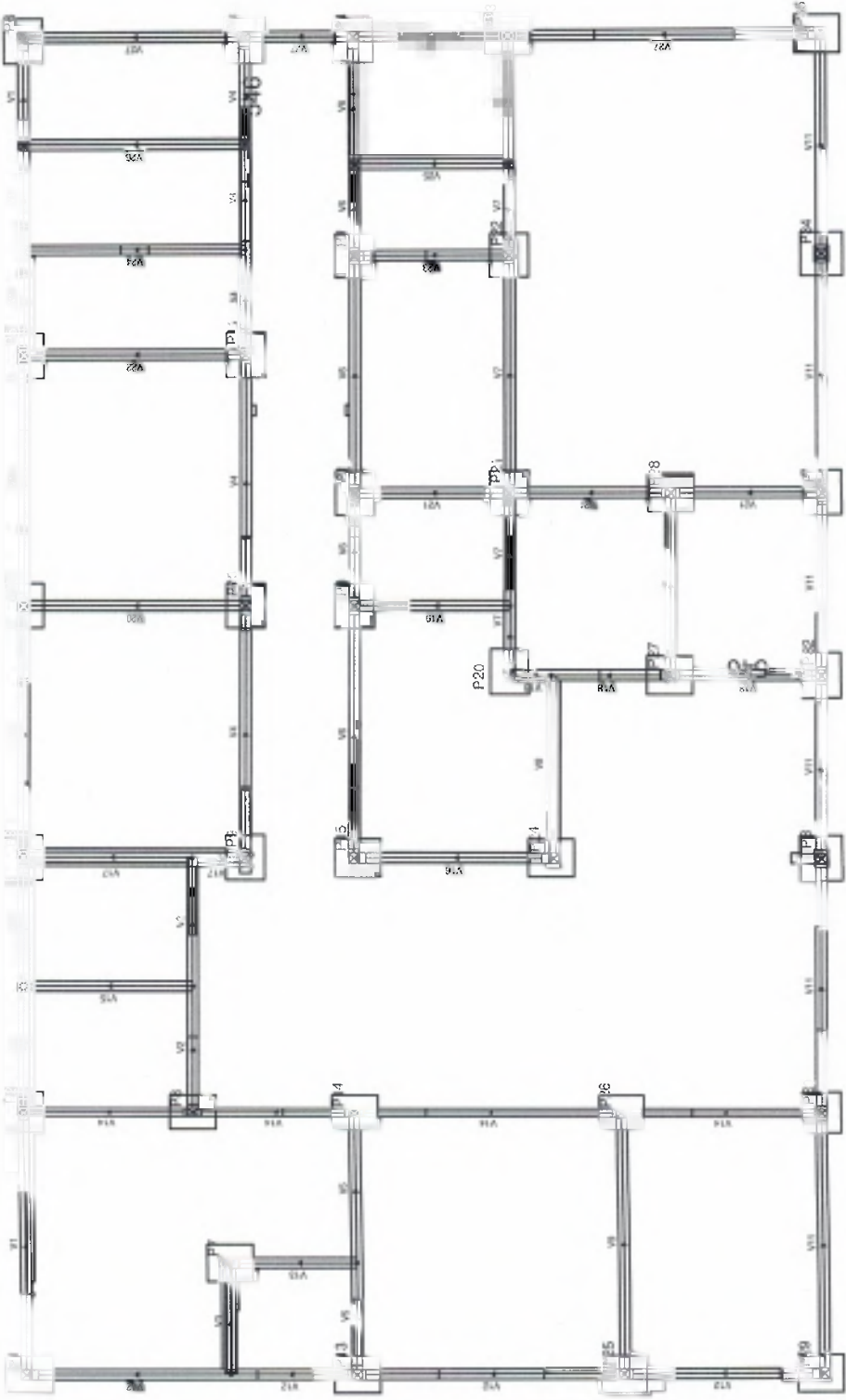


<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
Administração 2017 / 2020	
DATA	05/05
TÍTULO	HIROSSANITÁRIO
DATA	JAN / 2020
LOCAL	PSF - POSTO DE SAUDE DA FAMILIA
DETALHE	DETALHE- ESGOTO
LOCAL	RUA CARACAS, N. BAIRRO SANTA LUZIA
LOCAL	DOIS VIZINHOS - PARANA
INDICADA	INDICADA









<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
Administração 2017 / 2020	
	03/10
ESTRUTURAL	
PSF - POSTO DE SAUDE DA FAMILIA	
JAN / 2020	
PRANCHA: BALDRAME 01/03	
RUA CARACÁS, N. BAIRRO SANTA LUZIA	
INDICADA	
DOIS VIZINHOS - PARANÁ	



*Marcio T.*

**Marcio Trentin**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/1



*Rogério Luis Nunes*

**ROGERIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 1523 1/2019.

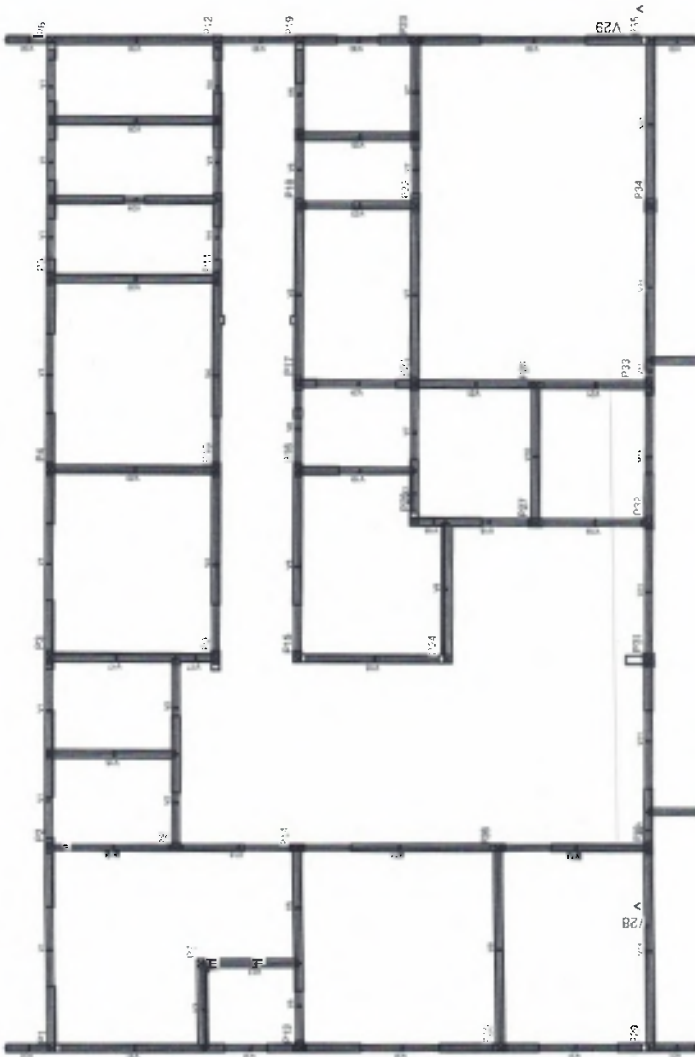
**Planta Baldrame**

Escala 1:50









**Pilares**  
Escala 1:10

- P1-P2-P3-P4-P5-P6-P7-P8-P9-P10-P11-P12
- P13-P14-P15-P16-P17-P18-P19-P20-P21
- P22-P23-P24-P25-P26-P27-P28-P29-P30
- P31-P32-P33-P34-P35

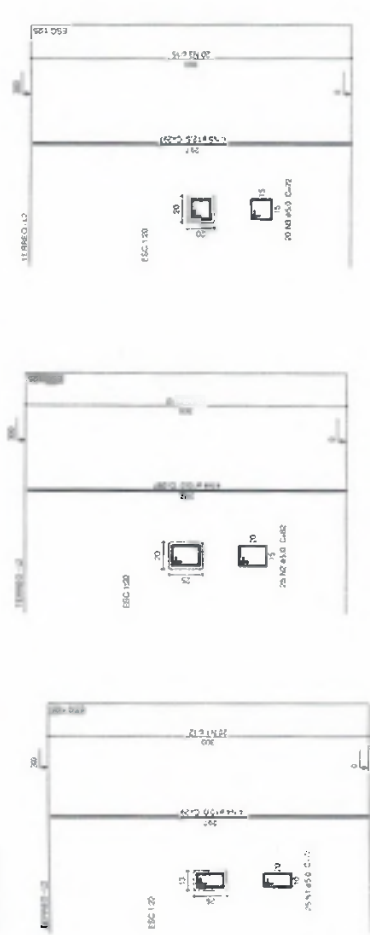
*ROGERIO LUIS NUNES*  
**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.

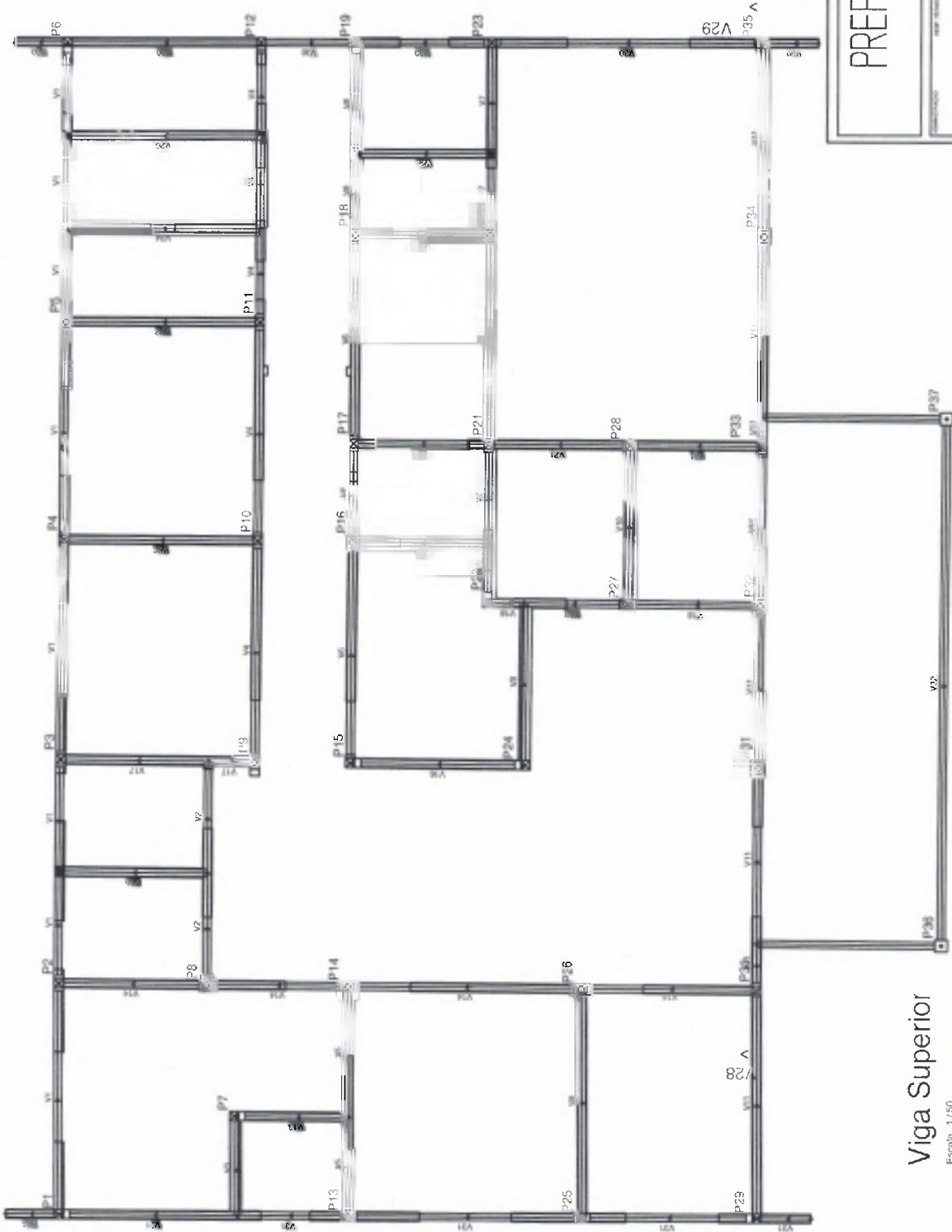
*Mauro T.*  
**Mauro Trentini**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/1



Item	Quantidade	Unidade	Valor
1	1	folha	100,00
2	1	folha	100,00
3	1	folha	100,00
4	1	folha	100,00
5	1	folha	100,00
6	1	folha	100,00
7	1	folha	100,00
8	1	folha	100,00
9	1	folha	100,00
10	1	folha	100,00
11	1	folha	100,00
12	1	folha	100,00
13	1	folha	100,00
14	1	folha	100,00
15	1	folha	100,00
16	1	folha	100,00
17	1	folha	100,00
18	1	folha	100,00
19	1	folha	100,00
20	1	folha	100,00
21	1	folha	100,00
22	1	folha	100,00
23	1	folha	100,00
24	1	folha	100,00
25	1	folha	100,00
26	1	folha	100,00
27	1	folha	100,00
28	1	folha	100,00
29	1	folha	100,00
30	1	folha	100,00
31	1	folha	100,00
32	1	folha	100,00
33	1	folha	100,00
34	1	folha	100,00
35	1	folha	100,00
36	1	folha	100,00
37	1	folha	100,00
38	1	folha	100,00
39	1	folha	100,00
40	1	folha	100,00
41	1	folha	100,00
42	1	folha	100,00
43	1	folha	100,00
44	1	folha	100,00
45	1	folha	100,00
46	1	folha	100,00
47	1	folha	100,00
48	1	folha	100,00
49	1	folha	100,00
50	1	folha	100,00
51	1	folha	100,00
52	1	folha	100,00
53	1	folha	100,00
54	1	folha	100,00
55	1	folha	100,00
56	1	folha	100,00
57	1	folha	100,00
58	1	folha	100,00
59	1	folha	100,00
60	1	folha	100,00
61	1	folha	100,00
62	1	folha	100,00
63	1	folha	100,00
64	1	folha	100,00
65	1	folha	100,00
66	1	folha	100,00
67	1	folha	100,00
68	1	folha	100,00
69	1	folha	100,00
70	1	folha	100,00
71	1	folha	100,00
72	1	folha	100,00
73	1	folha	100,00
74	1	folha	100,00
75	1	folha	100,00
76	1	folha	100,00
77	1	folha	100,00
78	1	folha	100,00
79	1	folha	100,00
80	1	folha	100,00
81	1	folha	100,00
82	1	folha	100,00
83	1	folha	100,00
84	1	folha	100,00
85	1	folha	100,00
86	1	folha	100,00
87	1	folha	100,00
88	1	folha	100,00
89	1	folha	100,00
90	1	folha	100,00
91	1	folha	100,00
92	1	folha	100,00
93	1	folha	100,00
94	1	folha	100,00
95	1	folha	100,00
96	1	folha	100,00
97	1	folha	100,00
98	1	folha	100,00
99	1	folha	100,00
100	1	folha	100,00



<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
Administração 2017/2020	
06/10	ESTRUTURAL
JUN/2020	
PSF - POSTO DE SAÚDE IMARUA	
REDESTRUTURAL - PLANOS DE REDE	
RUA CARACAS, N. BAIRRO SANTALUZA	
DOIS VIZINHOS - PARANÁ	



*Marcio T.*

Marcio Trentini  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 133392/0



# PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017/2020

DATA	07/10
TÍTULO	ESTRUTURAL
PROPOSTA	PSF - POSTO DE SAUDE DA FAMILIA
DATA DE EMISSÃO	JAN / 2020
PROPOSTA	VIGA SUPERIOR - PLANHA 01.03
LOCAL	RUA CARACAS, N. BAIRRO SANTA LUZIA
MUNICÍPIO	DOIS VIZINHOS - PARANÁ
INDICADA	INDICADA

*ROGERIO LUIGUAGNINES*  
Secretaria de Planejamento  
e Avaliação Econômica

Data: 11/10/2019.

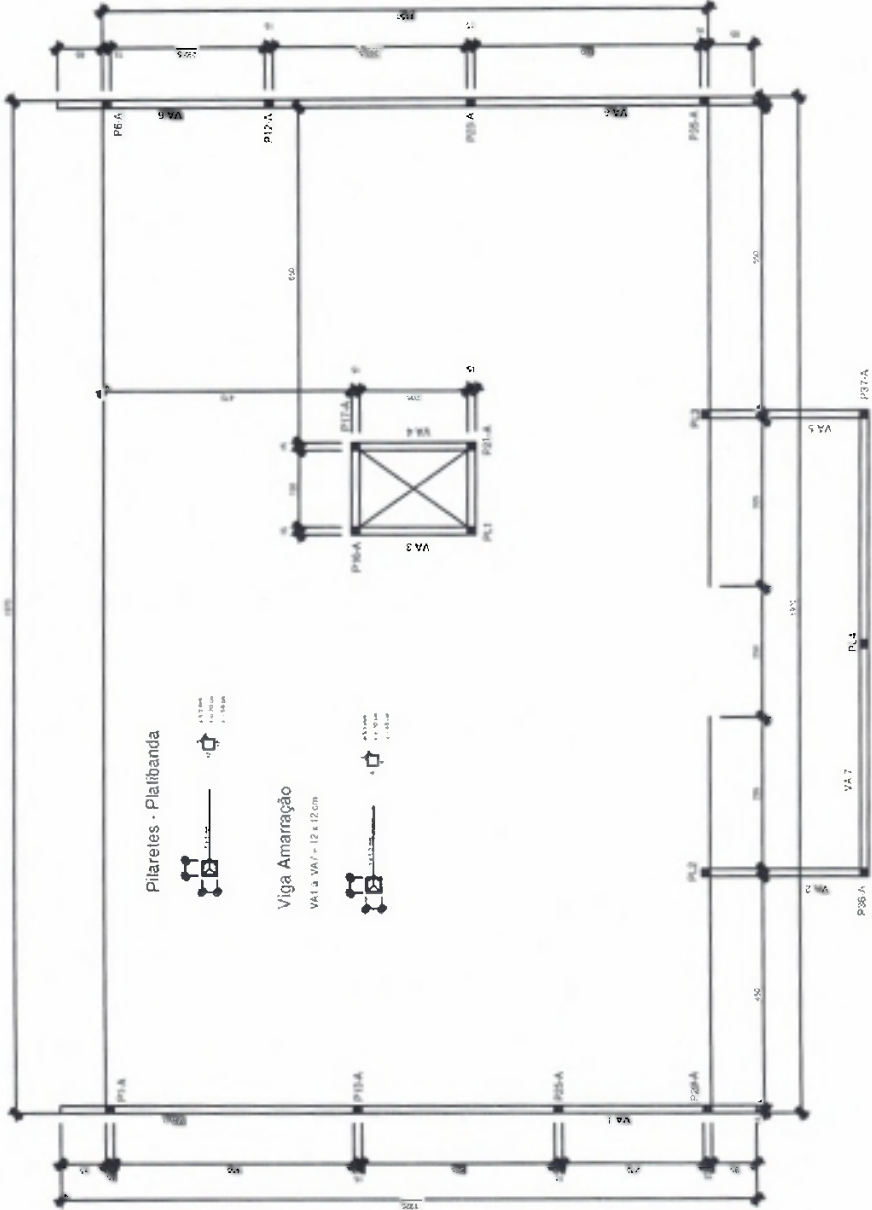
Viga Superior

Escala: 1/50









Pilares - Platabanda



Viga Amarração

VA 1 a VA 7 - 12 x 12 cm



Resumo do aço

ACO	QANT	CEGUAL	PREÇO 10% N	PREÇO 10% N
		TR	REQ	REQ
CAO	8,3	18,6	44,57	
CAO	5,0	10,7	26,64	
CAO	5,0	10,7	26,64	
TOTAL				
CAO	18,3			
CAO	20,4			

Proj. Eng. Rogério Luis Nunes  
 Rua da Vitoria, 200 - 11º Pr.  
 Dois Vizinhos - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL	
Administração - 2017/2020	
10/10	ESTRUTURA
PROJ. POSTO DE SAÚDE INFANTIL	
VIG. AMARRAÇÃO	
RUA GARCAS N. BAIRRO SANTA LUZIA	
DOIS VIZINHOS - PARANÁ	

*M. Nunes*

Engenheiro Civil  
 CREA-PR 133392/5

**ROGÉRIO LUIS NUNES**  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas

Decreto N° 1.003/2019.

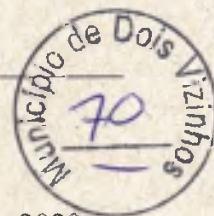
Planta de Forma - Viga Amarração

Escala 1/20





# Município de Dois Vizinhos



D-010/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 17 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000,2857682/01-900.**

**Valor total:** R\$ 453.585,43.

Valor emenda: R\$ 400.000,00

Valor contrapartida: 53.585,43

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº. 005/2020

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: **EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000,2857682/01-900.**

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade





# Município de Dois Vizinhos - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/01/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG./ APL/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0007.1062 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03192 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
03192 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>

*Ademir Luiz Batistella*  
17/01/2020

**Ademir Luiz Batistella**

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





# Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/01/2020

Equilíbrio  
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO / ORIGEM / DES. DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido comprometido	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
10.301.0007.1062 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03190 E 00000 0000010710000 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>750.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.000,00</b>

*W 17/01/2020*

*[Handwritten signature]*

**Ademir L. Batistella**  
 Contador  
 CRC-PR: 37585/O  
 CPF: 525063789-04



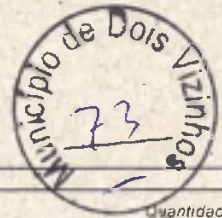




# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 8/2020

Termo de Referência



Página: 1

## Solicitação

Número **8** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **17/01/2020** Quantidade de **1**

## Solicitante

Código **727-7** Nome **Rogério Luis Nunes**

## Processo Gerado

Número **15/2020**

## Local

Código **43** Nome **SEC PLANEJAMENTO**

## Órgão

Nome **03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**

## Pagamento

Forma

## Entrega

Local **0 Dias**

## Descrição:

MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor preço Global

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO (anexo a primeira nota fiscal)
7. Termo de conclusão da obra (anexo a ultima nota fiscal)
8. Apresentar a baixa do Cadastro Nacional de Obras - CNO (condição para liberação do pagamento da ultima parcela da obra)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000,2857682/01-900

DA VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 6 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo

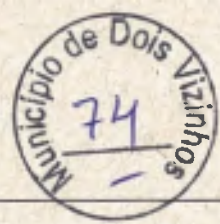




# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 8/2020

Termo de Referência



Página:2

máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de 9 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**DO PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA:** O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**DO GESTOR:** Rogério Luis Nunes

**FISCAL:** Juscelino Thomazi

**SUPLENTE DE FISCAL:** RAUL ZANELLA

## EXIGÊNCIAS:

**DO ACERVO É ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA COM CONCRETO ARMADO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

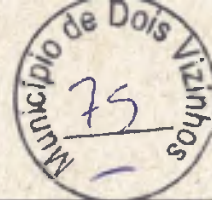
**INCLUIR DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do





Município;

- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - E vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

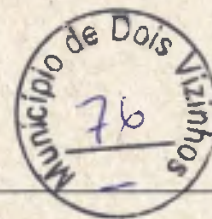




# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 8/2020

Termo de Referência



Página 4

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**GARANTIA DO CONTRATO:** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

- A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b) seguro garantia;
  - c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

**Justificativa:**

Conforme CI-005/2020 da Secretaria de Planejamento

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0007-1062	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
03192	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				De Exercícios Anteriores
034D45	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	453.585,43	453.585,43
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra: Edificação de PSF				
	Local da Obra: Rua Caracas, Bairro Santa Luza - Dois Vizinhos - PR.				
	Área Total: 253m²				
				<b>Total da dotação</b>	<b>453.585,43</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>453.585,43</b>

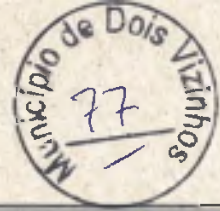




# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 8/2020

Termo de Referência



Página:5

TOTAL GERAL 453.585,43

---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.001.10.301.0007.1062	453.585,43
Cod 03192 Fonte 00494 G.Fonte EA	453.585,43

---

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**Ofício Número: 006/2020**

Dois Vizinhos, 20 de Janeiro de 2019.

**DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para a **Contratação de empresa, para execução de construção de PSF no bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos, com Recursos oriundos da emenda de custeio PAB nº 36000.2857682/01-900**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



EDITAL

<b>Tomada de Preços nº 006/2020</b>		<b>Data de Abertura: 07/02/2020 às 08:00</b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa, para execução de construção de PSF no bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos, com Recursos oriundos da emenda de custeio PAB nº 36000.2857682/01-900			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).			
<b>Visita Técnica</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 8)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- SICAF ou CRC</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Certificado de Registro de PJ no CREA/CAUCFT</li><li>- Certificado de Registro de PF no CREA/CAU/CFT (técnico responsável)</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- Certidão de Acervo Técnico</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>ÁLVARA, ART/RRT ou outro e CNO</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	SIM	Até 5 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Justificativa do processo</b>			
Ampliação da rede de atendimento de saúde básica, para melhoria de vida dos moradores que terão mais acesso a saúde diretamente em seu bairro. (Conforme C.I. 005/2020)			





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

**Processo n.º 012/2020**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 08 horas e 00 minutos do dia 07 de fevereiro de 2020 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2020, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 08 horas e 00 minutos do dia 07 de fevereiro de 2020.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e a Departamento de Gestão Urbana, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;
- Declaração de Valores – **ANEXO VII**;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não fizer seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

2.3.1 A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser entregue(s) no Departamento de Licitações ou enviado(s) por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000.2857682/01-900**



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## 5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	34045	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Edificação de PSF Local da Obra: Rua Caracas, Bairro Santa Luzia - Dois Vizinhos - PR. Área Total : 253m²	1,00	UN	453.585,43	453.585,43
TOTAL						453.585,43

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do ANEXO V.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



**8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

**8.1.2 Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, CAU ou CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4**).

**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA, CAU ou CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

\* **Edificação em alvenaria com concreto armado**

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU/CFT, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade



Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

\* **Edificação em alvenaria com concreto armado**

**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

## **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inscritas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



8

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser assinados em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **08 horas e 00 minutos do dia 07 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.



9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **08 horas e 00 minutos do dia 07 de fevereiro de 2020**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – *Proposta de Preços* às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

**a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

**b) DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à mão-de-obra e material, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

**c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

**d) ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 006/2020). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.





10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Juscelino Thomazi que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

#### 10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

#### 11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.** Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### **11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**11.3.1.** As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

**11.3.2.** Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**11.3.3.** Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**12.2.** O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

**12.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

**12.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

## **13. GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** Até o início da obra, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

**13.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**13.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

**13.3.1.** No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** O MUNICIPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.





**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

**15.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

**15.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**16.3.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Documento Equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**16.4.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**16.5.** Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.6.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**16.7.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**16.8.** Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9.** Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana e pela Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Juscelino Thomazi, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Raul Zanella fica nomeado como suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para execução da obra é de 6 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2020	03192	08.001.10.301.0007.1062	00494

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo



de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

#### **20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:**

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

#### **20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

#### **20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos na construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte dos materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### 23. DA VIGÊNCIA

**23.1.** A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



#### 24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**24.1.** A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**24.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**24.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**24.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**24.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



**Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



## 26. RESCISÃO

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 27. DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**27.7.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

## 28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

## 29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

29.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

**Raul Camilo Isotton**

**Prefeito**



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO I

### CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do  
presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade  
nº..... de do CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo  
Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2020**, na qualidade de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem  
como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

*(\*) NOTA: APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO  
POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

ANEXO II**TERMO DE RENÚNCIA(\*)****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



## ANEXO III

### SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, .....de..... de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº ....., estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o nº....., E-mail....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços nº 006/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** ....., sendo o valor de **Mão de Obra R\$**..... e de **Material R\$**.....

**Tabela****Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

#### **Parágrafo Primeiro**

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

#### **Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ou Documento Equivalente**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

#### **Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

#### **Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

#### **Parágrafo Sétimo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

#### **Parágrafo Oitavo**

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### **Parágrafo Nono**





Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

##### **Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro**

Os responsáveis pela solicitação dos serviços se reunirão com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03192	08.001.10.301.0007.1062	00494

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

\*Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**Requisitos para o 1º Pagamento:**

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra. Deverá constar o número do

## Contrato:

- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

## **Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT ou documento equivalente de execução da obra do aditivo se houver. Deverá

## constar o número do Contrato;

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

## **Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

## **Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

## **Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT ou documento equivalente.

## **Parágrafo Terceiro**





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



32

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quinto**

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

**Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

**Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

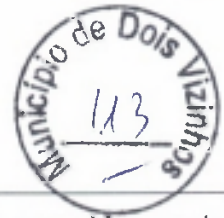
Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

## **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

## **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos na construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT ou documento equivalente (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;



- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle bem como a gestão do contrato será feita pelo Sr. Rogerio Luis Nunes e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Juscelino Thomazi, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



As condições estabelecidas na **Tomada de Preços n° 006/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos, .....de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ N.º

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(modelo)**

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 006/2020**, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de ..... de 2020.



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico

Departamento de Gestão

## ANEXO V.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2020**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2020.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020**

Empresa:....., CNPJ: .....

endereço:.....

Responsável legal: ....., CPF: .....

1- O senhor....., CPF nº ..... CREA/CAU/CFT nº ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU/CFT do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU/CFT do Paraná, na assinatura do contrato.





Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT** ou documento equivalente de **Execução** – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

14- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Assinatura do Responsável Técnico

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VALORES

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020

Empresa:..... Responsável legal: .....

CPF: ..... CNPJ: .....

Endereço:.....

#### Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).





Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

---

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.



## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.*

### ***I – Dos fatos:***

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, tendo como critério de julgamento o menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de construção de PSF no Bairro Santa Luzia, no município de Dois Vizinhos, com recursos oriundos da emenda de custeio PAB Nº 3600.2857682/01-900.

O preço máximo da licitação é de R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.

A vigência do contrato é de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício da Despesa</b>	<b>Conta de despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Destinação do recurso</b>
2020	03192	08.001.10.301.0007.1062	00494

### ***II – Do Direito:***

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer





referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

### **III – Conclusão:**

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 20 de janeiro de 2020.

  
**Kelin Ghizzi** OAB/PR 41.860  
Advogada do Município de Dois Vizinhos/PR



# Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de construção de PSF no bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos, com Recursos oriundos da emenda de custeio PAB nº 36000.2857682/01-900.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito



ente de Licitação de conformidade com as Leis 147/2014, torna público que se encontra a disposição da publicação deste, até às 17h30min do dia de Preços objetivando a Contratação de empresa: serviços de engenharia para reforma e ampliação de Curiúva. A abertura dos envelopes será às 09h Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva à disposição dos interessados no site [www.municipaldecuriuva.com.br](http://www.municipaldecuriuva.com.br) Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha horário comercial.

Curiúva, 22 de janeiro de 2020.  
**AEELITON MACIEL**  
Presidente da CPL  
**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 51442320

Documento emitido em 22/01/2020 09:20:34

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10610 | 22/01/2020 | PAG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

**PIO DE FLÓRIDA**  
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - PAM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

torna público que às 09 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Florida, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PIPA 4x2	01	285.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marina Lopes Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail: [licitacao@florida.pr.gov.br](mailto:licitacao@florida.pr.gov.br)**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua São Pedro, nº 443, Centro, das 08h às 11h às 13h às 17h horas.

Florida, 21 de janeiro de 2020.

Marina Lopes Silva  
Pregoeira

4726/2020

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de construção de PSF no bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos, com Recursos oriundos da emenda de custeio PAB nº 36000.2857682/01-900.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

4733/2020

4741/2020

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

Processo Administrativo nº. 10/2020 / Protocolo nº 43568/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 04 de fevereiro de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (terceiro). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

4777/2020

## Florestópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Pregão Presencial nº 002/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/02/2020 às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2020 na modalidade de Pregão Presencial n. 002/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>.

**Objeto da Licitação:** Aquisição de etanol, gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum para atender a frota de veículos do município de Florestópolis - Pr.

**Valor Total Máximo:** R\$ 822.300,00 (Oitocentos e vinte e Dois Mil e Trezentos Reais).

FLORESTÓPOLIS, 17 de janeiro de 2020.

Devanir de Abreu  
Pregoeiro

4131/2020

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço PDR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de janeiro de 2020.

### AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS  
Pregoeira

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº 13/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de GLP - gás liquefeito de petróleo, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério



**AVISO DE LICITAÇÃO**

(Lei n.º 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTALUZIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000.2857682/01-900.**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 07 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.**Valor:** R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0603144

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MEDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor	Lote	Ordem	CNPJ
João Francisco Ciochan & Cia Ltda.	01	1º	04.987.656/0001-09
Bioissoni Clínica Médica Ltda.	01	2º	35.784.444/0001-49
CLINIMED Clínica de Trabalho	01	3º	02.402.119/0001-84

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0603144

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA. – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 123/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AABA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 80.392.566/0001-45, com o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), EGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – EPP, CNPJ nº 02.309.765/0001-33, com o valor total de R\$ 989,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI – ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, com o valor total de R\$ 12.201,54 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) e K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com o valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0603144

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CASTRA MÓVEL, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ. Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 129/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AABA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 80.392.566/0001-45, com o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), EGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – EPP, CNPJ nº 02.309.765/0001-33, com o valor total de R\$ 989,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI – ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, com o valor total de R\$ 12.201,54 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) e K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com o valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0603144

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 023/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
051	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
052	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.199.002/0001-01
053	EMPÓRIO REALLE LTDA. – ME	14.186.229/0001-77
054	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME	22.064.574/0001-08
055	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. – ME	24.411.938/0001-67
056	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP	24.170.620/0001-97
057	COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME	05.621.193/0001-11
058	SCHNEIDER E CHENET LTDA. – ME	80.014.566/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0603144

**ATD DE JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Justificativa para as contratações (Atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8.987/95)

A Prefeitura tem a competência de planejar, organizar, implantar e executar diretamente sob o regime de concessão, permissão ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município. No âmbito do Município de Dois Vizinhos, a Lei n.º 2280, de 2019, disciplina a organização dos serviços de transporte coletivo, possibilitando delegar a terceiros, particulares, por meio dos regimes jurídicos da concessão e da permissão, a execução e a consequente exploração destes serviços.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 8.987/95, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo. Para cumprir este ditame legal, o Município de Dois Vizinhos, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a realização de concessão, pelas razões a seguir expostas.

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, em especial o transporte coletivo público, – com seus aproximadamente 12 ônibus (Novembro/2019) – e a decorrente dificuldade logística e operacional de o Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 40 mil habitantes<sup>3</sup>. Na maioria das cidades brasileiras, e como vem ocorrendo no Município de Dois Vizinhos há décadas, essa atividade é delegada, por concessão ou também por permissão, a entes particulares.

É inquestionável a necessidade da modernização e da requalificação do sistema e o atendimento das demandas da população que utilizam esse serviço, especialmente face à dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas, uma crescente demanda de deslocamentos na cidade. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos tem o compromisso e trabalha para que a prestação desses serviços seja aprimorada.

Tendo em vista a necessidade de oelagrar novos procedimentos licitatórios para manter a regularidade, legalidade e qualidade dos serviços atualmente prestado pelos operadores do sistema e buscando promover os aprimoramentos pretendidos pela Lei Municipal nº 2280/2019 e com o Plano de Mobilidade Urbana exigido pela Lei Federal nº 12.587/12. A outorga de concessão não terá caráter de exclusividade.

1A Lei Federal 8.987/95 conceitua a concessão de serviço público precedida da execução de obra pública como sendo a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado. Ao passo que a permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

2A Lei Municipal 2280/2019, que dispõe sobre a concessão do transporte público no território do Município de Dois Vizinhos.

3Estimativa populacional 2019 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os Prazos dos contratos serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período até o limite total de 30 (trinta) anos, desde que justificado o interesse público. Em razão da envergadura dos investimentos a serem realizados, como adiante se verá na presente explanação.

Para a implantação da nova rede, desenhada com a contribuição de técnicos, a administração optou por sua implantação imediata, respeitando o usuário, sua rotina e, fundamentalmente, possibilitando uma curva de aprendizagem e ajustes, que, seguramente, serão necessários ao longo de sua efetivação.

O Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por determinação legal é organizado em um único Sistema, composto pela malha de ligações que fazem deslocamentos e integram as diversas regiões da cidade.

O sistema será otimizado e simplificado para operação de eixos troncalizados a partir de linhas que hoje operam trajetos sobrepostos. O resultado será uma rede com traçados mais simples e diretos, que facilitem a oferta do serviço preservando a preocupação com a racionalização.



ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020
Data: 17/01/2020

Sumula - Abre um Credito Especial no orçamento vigente, e das outras providências:
HELTON PEDRO PFEIFER, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO DO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudeste, para o Exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária.

- 01.1001
Administração Geral
10.122.1.2.1 Administração Geral
3.3.90.33.00(097/001) indenizações e restituições R\$ 5.000,00
Art. 2º - Para a execução do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
01.1001
Administração Geral
10.122.1.2.1 Administração Geral
3.1.90.67.00(007/001) Depósitos Computacionais R\$ 5.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09/2020
DATA: 17/01/2020

SUMULA Estabelece as metas bimestrais de arrecadação tributária e própria da Associação Regional de Saúde do Sudeste, para o Exercício de 2020, e das outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, o conteúdo da legislação estabelecida no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação, as previsões da receita tributária e própria da Associação, para o Exercício Financeiro de 2020, conforme o constante no anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A Secretaria Administrativa promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, estabelecida para este fim, pelas posturas de arrecadação, devendo encaminhar ao Departamento de Assuntos Jurídicos os débitos inscritos em Dívida Ativa não resgatada na cobrança extrajudicial.

Art. 3º - O Departamento de Assuntos Jurídicos promoverá o encaminhamento da dívida inscrita em Dívida Ativa, para cobrança judicial, a execução do débito cujo curso seja maior que o valor a ser cobrado, devendo informar a divisão administrativa dos dados necessários a formação dos relatórios e volumes pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2020
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - RECEITAS

Table with columns: RECEITAS, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, 9º Bimestre, 10º Bimestre, 11º Bimestre, 12º Bimestre, TOTAL.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SUMULA - Estabelece a programação financeira a o programa de desembolso para o Exercício de 2020 e das outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a urgência estabelecida no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica estabelecida, para o Exercício Financeiro de 2020, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro abrangendo o orçamento da associação, conforme Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da programação financeira (Receita) estabelecida nesta Resolução, devendo o presidente promover a limitação de Empenho, visando a recuperação do déficit, em caso de desempenho abnorme da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Presidente

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO Nº 07/2020
REPROGRAMAÇÃO DE RECEITAS DE RECEITAS

Table with columns: RECEITAS, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, 9º Bimestre, 10º Bimestre, 11º Bimestre, 12º Bimestre, TOTAL.

RECURSOS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, 9º Bimestre, 10º Bimestre, 11º Bimestre, 12º Bimestre, TOTAL.

SUPRIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, 9º Bimestre, 10º Bimestre, 11º Bimestre, 12º Bimestre, TOTAL.

ANEXO II - DA RESOLUÇÃO Nº 07/2020
ORÇAMENTO DE RECEITAS DE RECEITAS

Table with columns: RECEITAS, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, 9º Bimestre, 10º Bimestre, 11º Bimestre, 12º Bimestre, TOTAL.

RECURSOS DE CAPITAL

Table with columns: RECEITAS DE CAPITAL, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, 9º Bimestre, 10º Bimestre, 11º Bimestre, 12º Bimestre, TOTAL.

Table with columns: RECEITAS, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, 9º Bimestre, 10º Bimestre, 11º Bimestre, 12º Bimestre, TOTAL.

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal JUAZEL VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas para a função de Prefeito Municipal, no ato nº 10.329/20 de 10 de janeiro de 2020, em face do processo administrativo nº 14320/19 e do Edital nº 9/2019, adjudica o lote de licitação em conformidade com o seguinte resumo:

- 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 9/2019
b) Licitação nº: 020219-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data de Publicação: 07/02/2020
e) Data de Adjucação: 22/01/2020
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOONOSOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

02 - FOMENTAR e/ou firmar contratos mediante o(s) item(s) abaixo:
Item Descrição: 01 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
02 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
03 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
04 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
05 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
06 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
07 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
08 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
09 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
10 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
11 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
12 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
13 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
14 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
15 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
16 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
17 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
18 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
19 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
20 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
21 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
22 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
23 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
24 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
25 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
26 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
27 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
28 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
29 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
30 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
31 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
32 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
33 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
34 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
35 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
36 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
37 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
38 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
39 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
40 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
41 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
42 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
43 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
44 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
45 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
46 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
47 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
48 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
49 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
50 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
51 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
52 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
53 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
54 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
55 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
56 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
57 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
58 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
59 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
60 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
61 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
62 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
63 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
64 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
65 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
66 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
67 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
68 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
69 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
70 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
71 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
72 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
73 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
74 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
75 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
76 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
77 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
78 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
79 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
80 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
81 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
82 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
83 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
84 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
85 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
86 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
87 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
88 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
89 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
90 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
91 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
92 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
93 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
94 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
95 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
96 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
97 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
98 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
99 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00
100 - FOLHA A4 - 210x297 - 70g - 5000 unidades - R\$ 120,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal JUAZEL VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas para a função de Prefeito Municipal, no ato nº 10.329/20 de 10 de janeiro de 2020, em face do processo administrativo nº 14320/19 e do Edital nº 9/2019, adjudica o lote de licitação em conformidade com o seguinte resumo:

- 02 - ADQUIRIR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 9/2019
b) Licitação nº: 020219-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data de Publicação: 07/02/2020
e) Data de Adjucação: 22/01/2020
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOONOSOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal JUAZEL VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas para a função de Prefeito Municipal, no ato nº 10.329/20 de 10 de janeiro de 2020, em face do processo administrativo nº 14320/19 e do Edital nº 9/2019, homologa o resultado do processo licitatório em conformidade com o seguinte resumo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal JUAZEL VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas para a função de Prefeito Municipal, no ato nº 10.329/20 de 10 de janeiro de 2020, em face do processo administrativo nº 14320/19 e do Edital nº 9/2019, homologa o resultado do processo licitatório em conformidade com o seguinte resumo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Prefeito Municipal JUAZEL VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas para a função de Prefeito Municipal, no ato nº 10.329/20 de 10 de janeiro de 2020, em face do processo administrativo nº 14320/19 e do Edital nº 9/2019, homologa o resultado do processo licitatório em conformidade com o seguinte resumo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 9/2019-PR
Processo Administrativo: 14320/19
Processo de Licitação: 14320/19
Data de Proposta: 20/09/19

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isetton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CASTRA MÓVEL, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOONOSOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

Eu, Raul Camilo Isetton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 129/2019 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AABA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 60.392.566/0001-45, com o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRONICOS MISTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.309.765/0001-33, com o valor total de R\$ 969,19 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BARRAHOITAS E VETERINARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, com o valor total de R\$ 12.201,54 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) e K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-30, com o valor total de R\$ 97,00 (noventa e setenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isetton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isetton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MEDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE MATO GROSSO, em favor das seguintes propostas:

Table with columns: Nome/CPF, Valor, Data de Entrega, Data de Início, Data de Término.

E HOMOLOGO referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isetton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SERVICIOS PEDAGOGICOS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isetton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 123/2019 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando o FRACASSADO.
Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isetton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORÇAMENTAIS DA EMENDA DE CRÉDITO Nº 03/2019 Nº 36000.265766/2019.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 453.595,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536.8846 ou 3536.8814.
Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.
Raul Camilo Isetton
Prefeito

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - TRANSPORTE COLETIVO
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIO 2020
Decreto nº 15963/2020 - Exonerar, a pedido, a servidora Mayara Quevedo Monteiro, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15564/2020 - Nomear a Senhora Suelen Bacchi para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15665/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Adriane Vieira - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15566/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Ediane Mateus Bueno dos Santos - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15567/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Carlos Alexandre Castanho - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15968/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Elandra Aparecida Alves da Lima Sousa - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15969/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eliane dos Santos - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15970/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Ceniwal de Souza - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15971/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor José Valente Alves - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15972/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Joana dos Santos - 20 de janeiro de 2020.

Decreto nº 15573/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Grassi Andreolotto - 20 de janeiro de 2020.

</



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	006		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa, para execução de construção de PSF no bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos, com Recursos oriundos da emenda de custeio PAB nº 36000.2857682/01-900.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0319208001103010007106200494		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	453.585,43		
Data de Lançamento do Edital	22/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	07/02/2020	Data Registro	27/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir





# Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de construção de PSF no bairro Santa Luzia, no Município de Dois Vizinhos, com Recursos oriundos da emenda de custeio PAB nº 36000.2857682/01-900.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas) da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.